



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Vale ressaltar que, comete infração administrativa, nos termos da lei, entre outras constantes no item 9 deste edital, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEI SÃO BENEDITO, LOCALIZADA NA RUA ALICE MOREIRA, 86, NO BAIRRO CENTRO - PEDREIRA/SP – PARTICIPAÇÃO AMPLA

CONCORRÊNCIA Nº: 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP – UASG: 986843

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS) PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEI SÃO BENEDITO, LOCALIZADA NA RUA ALICE MOREIRA, 86, NO BAIRRO CENTRO - PEDREIRA/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 623.062,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024 às 9H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro, Pedreira, Estado de São Paulo – CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica, por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para os serviços de Reforma da EMEI SÃO BENEDITO, localizada na Rua Alice Moreira, 86, no Bairro Centro - Pedreira/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O preço global ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 600,00**;

5.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, elabore a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da proposta readequada, das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração e do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor global final da proposta vencedora.

5.18.4.1. Esgotado o prazo descrito no subitem 5.18.4, a sessão será retomada em data prevista, onde a licitante, após solicitação formal do Agente de Contratação/Comissão, deverá encaminhar os documentos elaborados e adequados ao valor global final da proposta vencedora.

5.18.4.2. ALERTA: os valores a serem apresentados nos documentos, deverão conter 02 (duas) casas decimais, e deverão ser devidamente conferidos, para que se evitem erros de cálculos e demais transtornos desnecessários durante a sessão, visando a celeridade do certame, visto que durante a sessão as propostas são conferidas manualmente através de calculadora.

5.18.4.3. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários.

5.18.4.4. Erros no preenchimento dos documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.18.4.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18.4.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha e demais documentos passíveis de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.18.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992); e

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023**.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Por tratar-se de regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário que compõe a planilha anexa ao edital;

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação, do Termo de Referência**, conforme abaixo transcritos:

7.1.2.1. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.1.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7.1.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

7.1.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.1.2.3.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do Balanço de Abertura, conforme previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 14.133/2021)

7.1.2.3.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.1.2.3.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

7.1.2.3.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada extraídos do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

7.1.2.3.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

7.1.2.3.2.2.4. Os documentos e índices referidos acima deverão ser exigidos: a) para as empresas que NÃO adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer até a data prevista em lei ou nos atos constitutivos da empresa; ou, b) para as empresas que adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, em conformidade com a Instrução Normativa RFB vigente.

7.1.2.3.2.3. A empresa deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira através da apresentação de declaração que apresente o atendimento dos índices econômicos



abaixo, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil.

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

Índice de Liquidez Geral (LG) Exercício 202_: Exercício 202_:
Resultado:

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) Exercício 202_: Exercício 202_:
Resultado:

Índice de Solvência Geral (ISG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) Exercício 202_: Exercício 202_:
Resultado:

- A empresa que não tiver alcançado os resultados $\geq 1,00$ (um) para os índices acima, será considerada inabilitada.

- Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.2.4. Qualificação Técnica

7.1.2.4.1. Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

7.1.2.4.1.1. A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

7.1.2.4.1.2. A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is)



autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

7.1.2.4.1.3. No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

7.1.2.4.2. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;

7.1.2.4.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.2.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.1.2.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.2.5. Exigência de Atestado(s):

7.1.2.5.1. A comprovação deverá ser feita através de atestados ou certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que demonstrem a capacidade operacional na execução. Estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem correspondente a reforma, constante na composição orçamentária deste Município, ou seja, um mínimo de **90,00m²** em construção, reforma ou ampliação, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

7.1.2.5.2. Observação: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.2.5.3. Observação: Com relação à metragem exigida no atestado, o valor foi retirado da metragem da quadra e vestiários a ser reformada, ou seja, 181,58 m2, onde 50% = 90,00 m2.

7.2. No que tange à participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o(s) local(is) e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica.

7.9.1. O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no telefone (19) 3852-2228, com a Arquiteta Srª. Viviane C. O. Manzoli, ou outro(a) funcionário(s) designado no caso de ausência da mesma, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização dos serviços acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e §4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.816, de 2023):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link Licitações, junto ao edital de pregão eletrônico correspondente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

11.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link “Decretos Licitação”.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

11.12.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

11.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Planilha de Proposta;

11.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.4. **ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação;

11.12.5. **ANEXO V** – Quadro de Composição do BDI do Município de Pedreira/SP;

11.12.6. **ANEXO VI** – Modelo de Quadro de Composição do BDI a ser preenchido;

11.12.7. **ANEXO VII** – Planilha Orçamentária;

11.12.8. **ANEXO VIII** – Cronograma Físico – Financeiro;



- 11.12.9. **ANEXO IX** – Memorial Descritivo;
11.12.10. **ANEXO X** – Memorial de Cálculo;
11.12.11. **ANEXO XI** – Projeto Reforma EMEF Humberto Piva.

Pedreira/SP, 07 de novembro de 2024.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para os serviços de Reforma da EMEI SÃO BENEDITO, localizada na Rua Alice Moreira, 86, no Bairro Centro - Pedreira/SP, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES
01	Reforma da EMEI SÃO BENEDITO

O BDI da referida obra é de **19,50%**, conforme quadro de composição de BDI anexo.

O(s) quantitativo(s) foram estimado(s) com base na demonstração constante nas planilhas orçamentárias, constante nos autos do processo.

O projeto executivo consiste em todo conjunto de plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculos, cronogramas, tabelas de referência de custos, etc, ou seja, todos documentos necessários para minimizar a probabilidade de erros na execução da obra ou serviço, de forma a garantir a eficiência da contratação, documentos esses anexos ao processo.

O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado anexo ao processo. Qualquer prorrogação dos prazos aqui definidos, estará subordinada ao Art. 111 e Art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma unidade que atende em média 120 crianças, onde a mesma está localizada na região central da cidade e o alambrado que cerca a unidade está danificado trazendo perigo as crianças que frequentam a unidade e a reforma é essencial para proporcionar maior segurança aos frequentadores do local.

Outro fator necessário é a reforma da cozinha e cobertura das salas de aula até o refeitório, evitando assim que as crianças se molhem em dias de chuvas e fiquem protegidas nos dias de sol.

Visando suprir essa deficiência e aprimorar as condições de convivência das crianças e aproveitando a oportunidade para acrescer outras melhorias como a pintura externa do mesmo.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A execução da obra será conforme os projetos e memoriais descritivos que compõe o instrumento convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente à:

Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.

Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.

Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto do contrato.

Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.

Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA, ou a **R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica)** junto ao CAU, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.

Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Garantir a solidez e segurança do serviço, assumindo, por ela, inteira responsabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos será da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.VISTORIA

Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o(s) local(is) e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica.

O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no



telefone (19) 3852-2228, com a Arquiteta Sr^a. Viviane C. O. Manzoli, ou outro(a) funcionário(s) designado no caso de ausência da mesma, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando que conhece o local e as condições de realização dos serviços acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Fundamentação Legal: Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de empreitada global.

Para a produção dos resultados pretendidos a contratada deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais descritivos anexos ao processo.

A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da emissão da ordem de serviços.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A descrição dos critérios de sustentabilidade socioambiental como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obrigara-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.



7. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por concorrência pública, conforme Minuta do edital a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e as disposições da Lei Nº 14.133/2021.

Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao processo.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

A contratada deverá emitir medição, de acordo com o prazo definido nos Cronogramas Físico-Financeiros, a contar da data de início dos serviços constante na ordem de serviços, em conformidade com os serviços realizados, cujo prazo de verificação será de até 05 (cinco) dias úteis, onde o aceite importará na autorização da emissão da nota fiscal, e o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias da liquidação da nota fiscal.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Cabe destacar que no caso de não aprovação, será garantido o contraditório e ampla defesa, e no caso de erros, será considerado o mesmo prazo para reanálise.

A medição/nota fiscal deverão vir autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que tais documentos deverão vir com o aceite dos fiscais do contrato.

Observa-se que no caso de atraso dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, somente será permitida emissão de Nota Fiscal após concluída a etapa em que o cronograma tem que estar.

Em caso de atraso no pagamento devido à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Encaminhar junto com a Nota Fiscal, também, a Planilha de Frequências dos funcionários e guias do mês do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.



Os serviços objetos do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, sendo vedada a emissão de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da(s) contratada(s) deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do Balanço de Abertura, conforme previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 14.133/2021).



Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada extraídos do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

Os documentos e índices referidos acima deverão ser exigidos: a) para as empresas que NÃO adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer até a data prevista em lei ou nos atos constitutivos da empresa; ou, b) para as empresas que adotaram a ECD – Escrituração Contábil Digital, o encerramento do exercício social deverá ocorrer com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, em conformidade com a Instrução Normativa RFB vigente.

A empresa deverá comprovar sua boa situação econômico-financeira através da apresentação de declaração que apresente o atendimento dos índices econômicos abaixo, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil.

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$

Índice de Liquidez Geral (LG) Exercício 202_: Exercício: 202_:

Resultado:

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ (um)}$

Índice de Liquidez Corrente (LC) Exercício 202_: Exercício 202_:

**Resultado:****Índice de Solvência Geral (ISG):**

Ativo Total

 $\geq 1,00$ (um)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG)

Exercício 202_:

Exercício 202_:

Resultado:

A empresa que não tiver alcançado os resultados $\geq 1,00$ (um) para os índices acima, será considerada inabilitada.

Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Nº 14.133/21;

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Exigência de Atestado(s):



A comprovação deverá ser feita através de atestados ou certidões de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que demonstrem a capacidade operacional na execução. Estes deverão conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem correspondente a reforma, constante na composição orçamentária deste Município, ou seja, um mínimo de **90,00 m²** em construção, reforma ou ampliação, observando que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento).

OBS: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

OBS: Com relação à metragem exigida no atestado, o valor foi retirado da metragem da cobertura do corredor e da área da cozinha a ser reformada e ampliada, ou seja, 181,58 m², onde 50% = 90,00 m².

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado está descrito na tabela abaixo, (conforme Planilhas de Composições Orçamentárias anexas ao processo).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES ESTIMADOS
01	Reforma da EMEI SÃO BENEDITO	R\$ 623.062,95

Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **ficha orçamentária**:

Unidade: 02.18.02 FUNDEB – 30%
Funcional: 12.365.0007.2066.0000
Cat. Econ. 4.4.90.51.00
Código de Aplicação: 274.000
Fonte Recurso: 0.02.00
Ficha: 4341 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12. RESPONSÁVEL

Pedreira, 27 de setembro de 2024.

Mariângela Aparecida de Oliveira Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Este estudo técnico preliminar irá analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a reforma da EMEI São Benedito, cujo objetivo principal é a reforma da cozinha, construção de um telhado e a troca do fechamento frontal da mesma.

Trata-se de uma unidade que atende em média 120 crianças, onde a mesma está localizada na região central da cidade e o alambrado que cerca a unidade está danificado trazendo perigo as crianças que frequentam a unidade e a reforma é essencial para proporcionar maior segurança aos frequentadores do local.

Outro fator necessário é a reforma da cozinha e cobertura das salas de aula até o refeitório, evitando assim que as crianças se molhem em dias de chuvas e fiquem protegidas nos dias de sol.

Visando suprir essa deficiência e aprimorar as condições de convivência das crianças e aproveitando a oportunidade para acrescentar outras melhorias como a pintura externa do mesmo

Neste estudo, serão abordados diversos aspectos, tais como a avaliação das condições dos locais, o levantamento topográfico, a análise das necessidades, a definição dos materiais e técnicas mais adequados, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução.

Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

Salienta-se que este estudo é apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar outras análises e estudos complementares antes da execução efetiva, como projetos executivos, licenciamentos e recursos financeiros.



Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo, contribuindo para a melhoria da estrutura da escola.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município, no entanto, trata-se de obra essencial que visa garantir os objetivos estratégicos deste Município.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo é classificado pela legislação como obra cuja atividade estabelecida, por força de lei, é privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Dessa forma, demandam conhecimentos técnicos especializados, mão de obra qualificada e materiais que atendam às normas técnicas, por isso a necessidade da contratação de empresa especializada, a qual ficará responsável tecnicamente pela execução das obras e pelos resultados almejados.

Sendo assim, entendemos necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução da reforma da EMEI São Benedito, cujo objeto é a reforma da cozinha, construção de um telhado e a troca do fechamento frontal da mesma, de acordo com os projetos a serem desenvolvidos pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a qual será executada em regime de contratação indireta, onde a administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Sujeição às normas técnicas e legais

Deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT pertinentes aos materiais e métodos construtivos do objeto do presente estudo garantindo a boa prática na execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho.

Crítérios de sustentabilidade socioambiental

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso de substâncias



potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; do recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), e ainda, priorizar, sempre que possível e sem ônus à contratada, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

No mais, os projetos desenvolvidos pela equipe de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas priorizaram a utilização de elementos menos agressivos ao meio ambiente, como elementos de piso drenantes, áreas permeáveis e maior espaço verde possível.

Requisitos de qualidade

Deverão ser seguidas as especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos.

Dentre os aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de reforma, deverão ser priorizados a avaliação das condições existentes e os objetivos almejados.

Antes de iniciar o serviço, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do local de construção, identificando possíveis interferências que possam prejudicar a execução das obras. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, levantamentos topográficos, entre outros métodos.

A escolha dos materiais, cuja seleção adequada é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade das obras é outro fator que deve ser priorizado. Essa prática deve ser adotada ao longo de toda obra através da realização de controle de qualidade rigoroso. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Durante a execução, é fundamental planejar e implementar medidas adequadas de gestão de obra a fim de cumprir com o cronograma físico, garantindo assim a entrega da obra dentro do prazo contratado.

Por fim, após a conclusão da obra, é importante implementar programas de manutenção para preservar as obras executadas e os equipamentos instalados.



Fundamentação legal: Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Demais requisitos para a prestação dos serviços:

Após estudo, entende-se que se fazem necessárias exigências de qualificação técnica, em consonância com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

A relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item a ser contratado resultou no levantamento preliminar de quantidade de insumos e serviços elaborada pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Pedreira, com base em vistoria prévia realizada no local, devendo estes quantitativos serem revisados após a elaboração dos projetos executivos.

Diante das definições prévias e da elaboração dos projetos, se desenvolverá o orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação com base na tabela oficial fornecida pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 195 data base agosto de 2024, cabe ressaltar que para os itens que não forem localizados na tabela da CDHU serão utilizados os da tabela FDE com data base de abril de 2024, descontados dos valores unitários 19,50% de BDI existentes na composição de seus custos.

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Justificativa Técnica

Tratando-se de obra, segundo disposições da Lei 14.133/2021, são classificadas como obras comuns e obras especiais.

Obra comum de engenharia é aquela na qual a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

São, portanto, obras corriqueiras, de baixa complexidade técnica, e de menor risco de engenharia, quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Para este tipo de obra, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver



variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

O fato de a obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia.

Obras especiais de engenharia possuem alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As obras especiais de engenharia são notadamente as de elevada complexidade, grande vulto (materialidade do valor estimado), que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, com poucas empresas aptas a executar o objeto.

Enquanto as obras e serviços comuns de engenharia podem ser, excepcionalmente, executadas sem a elaboração de projeto executivo (art. 18, §3º), nas obras e serviços de engenharia especiais a elaboração do projeto executivo é sempre obrigatória (art. 46, §1º).

Foram pesquisados processos licitatórios de objetos similares realizados por outros órgãos cujos resultados encontrados foram:

Local: Santo Estêvão/BA

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade compradora: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ESTÊVÃO - BA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06084463000165-1-000011/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I, LOCALIZADA A AVENIDA GETULIO VARGAS, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA

Local: Umbaúba/SE

Órgão: MUNICIPIO DE UMBAUBA

Unidade compradora: 229 - MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024



Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 11:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13099395000173-1-000057/2024

Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Reforma da Escola de Ensino Fundamental Dr. Lourival Batista, localizada no Povoado Queimada Grande, Umbaúba/SE

Local: Jataí/GO

Órgão: MUNICIPIO DE JATAÍ

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Jataí

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01165729000180-1-000236/2024

Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia/construção civil, para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Romualda de Barros, localizada no povoado da Estância, em Jataí-GO, compreendendo a troca da cobertura da edificação, bem como a construção de duas salas de aula, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local: Candeias/BA

Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS

Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 13.303/2016, Art. 54, III

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 12:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 10:28 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000140/2024

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ADRIANO GORDILHO, ALDA ADRIAN S CARNAÚBA, JUNQUEIRA FREIRE (ANEXO E SEDE), MONTEIRO LOBATO, PADRE MANOEL DA NÓBREGA, ROBERTA LOPES E TÉRCIA BORGES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BA.

Local: Brotas/SP

Órgão: MUNICIPIO DE BROTAS

Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital



Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46362927000172-1-000171/2024

Fonte: Grupo Assessor

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA REFORMA ESCOLA RUNER BALTAZAR, conforme as especificações e quantidades constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e Cronograma Físico Financeiro (ANEXOS I, II-A, II-B, II-C, II-D)

Local: Leme/SP

Órgão: MUNICIPIO DE LEME

Unidade compradora: 868 - Leme

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46362661000168-1-001430/2024

Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E LIBERAÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS).

Local: Barretos/SP

Órgão: MUNICIPIO DE BARRETOS

Unidade compradora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44780609000104-1-000135/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para execução de reforma e reparos na Escola Municipal Joao Baroni – Bairro América

Diante do exposto, todas as características indicam classificar o presente objeto como obra comum cuja forma de execução deverá ocorrer por empreitada global por se tratar,



tecnicamente, de um conjunto de serviços, materiais e equipamentos que juntos constituem e dão forma ao objeto.

No mais, com base nas disposições legais e ainda nos processos acima elencados, entende-se tratar de contratação na modalidade concorrência eletrônica.

Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

Considerando o objeto deste estudo, que contempla obra comum de engenharia (todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens), e que, pela natureza do objeto, é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a modalidade de licitação para esta contratação deverá ser Concorrência na sua forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por menor preço global, mediante Contrato nos moldes da Nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021, com fulcro em seu art. 6º, inciso XXXVIII, alínea a. O modo de disputa a ser utilizado será o "aberto", visto que é de praxe do município a adoção desse método, o qual, conforme demonstrado acima nas pesquisas realizadas, é o modo de disputa também utilizado para este tipo de contratação por outros órgãos.

Análise do modelo vigente e histórico da contratação.

Verifica-se ampla gama de empresas que realizam obras desta natureza, inclusive que estão executando ou já executaram obras similares neste município, conforme contratos listados abaixo.

CONTRATO 46/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para a reforma da CIMEI Jesus Menino – localizada na Avenida Dr. Silvio de Aguiar Maya, 952 - Pedreira/SP, no valor de R\$ 306.620,89 executada por EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CAIO VINÍCIUS CECCONI DE AVILA – EPP – Em execução

CONTRATO 146/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para reforma e adequação dos banheiros - Praça de Alimentação, localizada na Rua Idalina Steola - Jardim Triunfo - Pedreira/SP, no valor de R\$ 78.099,54 executada por EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CAIO VINÍCIUS CECCONI DE AVILA –EPP – Finalizada

CONTRATO 184/2022 - Tomada de Preços nº 13/2022 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para reforma do prédio e implantação de sistema de combate a incêndio na CIMEI Prof.ª Dalva Maria Bueno de Miranda Menoncello, localizada na Av. Adelino dos Santos Gouveia, 100 - Rainha da Paz - Pedreira/SP, no valor de R\$ 1.154.501,63 sendo executada por VGR CONSTRUÇÕES EIRELI – Finalizada

CONTRATO 231/2022 - Tomada de Preços nº 12/2022 - Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para execução de serviços de reforma e pintura na EMEIEF Professora Maria Helena Ferraresso Armigliato, localizada na Rua Ana Francisca de Oliveira – Loteamento Fazenda Santa Clara – Pedreira/SP, no valor de R\$ 732.888,98 sendo executada por JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Finalizada

Por fim, ressalta-se que, em todos os contratos citados, os serviços foram e estão sendo prestados de forma adequada e não foram aplicadas nenhuma sanção administrativa às empresas contratadas.



Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços, realizado através de valores unitários estimados da tabela oficial fornecida pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 195 data base agosto de 2024 e tabela FDE com data base de abril de 2024 é de R\$ 623.062,95 (seiscentos e vinte e três mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em obras comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica, tipo menor preço global com fulcro na Lei nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado, sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins e com potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratarem de serviços que fazem parte de uma única obra e que dependem uns dos outros, estando todos eles contemplados em um único cronograma, entendemos ser inviável a divisão em lotes.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A opção pela reforma da escola surge como uma solução eficaz para garantir a manutenção do prédio bem como crescer melhorias que irão beneficiar as crianças que frequentam o local.

Indicadores de desempenho da contratação

O desempenho da contratação deverá ser medido ao final de cada período do cronograma, quando será verificada a qualidade dos serviços executados, bem como o atendimento às normas reguladoras e projetos.



Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedreira já realizou este tipo de contratação inúmeras vezes, tendo demonstrado resultados positivos, bem como insta frisar que, no termo de referência serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada e consequentemente no contrato, como nos processos anteriores, contendo direitos e deveres de cada parte. Muito embora, nos contratos anteriores, não terem sido observados equívocos ou dificuldades na execução do objeto, é prudente apresentar a matriz de riscos para execução do objeto.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO
Roubos e furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras gerando custos adicionais	Aumento dos custos	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra, materiais ou equipamentos para cumprimento dos prazos contratuais	Possível aumento do prazo para conclusão da obra, acarretando em possíveis sanções à contratada.	Gerenciamento eficiente da obra, contratação de mão de obra em quantidade suficiente, planejamento na entrega de materiais e manutenção de equipamentos	Contratada
Variação excessiva dos custos de materiais e mão de obra utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelos órgãos Estaduais ou Federais	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo dos custos de execução	Planejamento interno da empresa	Contratada
Falha no ETP, memorial descritivo ou outros elementos necessários para contratação	Prejuízos gerados por falta de diretrizes ou quantitativos insuficientes	Aumento dos custos de execução	Impugnação do edital e Estudo do processo por parte da proponente antes de ofertar descontos	Contratada, por se tratar de contratação por valor global
Falha na compreensão das especificações por parte do proponente	As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam	Proposta inexecutável ou execução em desconformidade com o almejado	Impugnação do edital e Estudo do processo por parte da proponente antes de ofertar proposta	Contratada



	ausência de requisitos necessários ao entendimento do objeto			
Ausência de empresas interessadas em participar do processo	Preços não atrativos	Licitação deserta ou fracassada	Melhora no planejamento orçamento	Contratante
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato	Ausência de requisitos para contratação	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento pela contratada, das obrigações	Reavaliação dos requisitos de contratação	Contratante
Restrição à competitividade	Adoção excessiva de cláusulas restritivas	Licitação deserta ou fracassada	Melhora no planejamento dos requisitos	Contratante
Dificuldade no atendimento ao cronograma	Falta de pessoal qualificado para desenvolvimento do objeto	Atrasos na entrega do objeto	Ampliação da equipe	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade parcial ou total da execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação do prazo de execução da obra	Contratante

No mais, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Fundamentação legal: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ainda que ação pretendida não tem expectativa de causar potenciais impactos ambientais naturais negativos, uma vez que o local se encontram em centro urbano consolidado, é importante salientar que toda obra de construção civil é passível de impactos ambientais causando principalmente desconforto temporário e pontual causada por ruídos e poeira em suspensão que afetarão os imóveis que circundam as referidas praça, senão vejamos.



Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais gera resíduos. Isso está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor [gerenciamento nesse quesito](#), além de representar ganhos para o meio ambiente, também gera economia para o projeto.

Uma das maneiras de conseguir isso é calcular a quantia necessária de insumos para o trabalho. Isso pode ser feito baseando-se no histórico das obras anteriores.

A atenção aos prazos de validade e as compras estratégicas também são essenciais para diminuir despesas. Assim, a porcentagem de desperdício é reduzida.

Além disso, é possível diminuir a geração de resíduos com o uso de [materiais reutilizáveis](#), como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo.

Impactos sonoros podem ser nitidamente percebidos durante as obras, mas não se resumem somente nas construções, por isso que observar o [Plano Diretor](#) da cidade é tão importante, visando entender as limitações de cada tipo de construção e seus [impactos](#) locais.

De forma isolada, uma única construção não parece fazer diferença no consumo de energia de um município. Mas se pensarmos em todo, percebemos que esse gasto aumenta. Por este motivo, tem-se optado por fontes que consomem menos energia, como por exemplo a iluminação em Led.

Além disso, há muito desperdício de energia nos canteiros, com maquinários ligados enquanto não estão sendo utilizados, por exemplo. Um gestor preocupado com esses impactos pode obter uma economia fundamental, principalmente ao final da construção, quando os [orçamentos costumam ficar apertados](#).

Outro recurso natural que é importante nas obras civis é a água. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos pelo setor. Devido a isso, as edificações devem ser preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.

Antes mesmo das obras ficarem prontas, é comum que haja um grande uso de água para diversos serviços. Um exemplo é a higienização do canteiro, que comumente tem muita poeira e sujeira.

O gasto hídrico também pode ser notado em obras que não foram bem executadas e em tubulações com problemas. Como os canos estão quase sempre embutidos em alvenaria, alguns vazamentos só são percebidos pelo aumento na fatura de água ou por complicações que podem demorar a aparecer.

Além disso, uma obra pode ser responsável por afetar os lençóis freáticos ou até a impermeabilização do solo. É importante que esses lugares sejam muito bem avaliados e que os impactos ambientais da construção civil sejam os menores possíveis.

Quando as normas regulamentadoras não são respeitadas, a construção pode ser responsável pelo crescimento da poluição. Além disso, se as edificações forem feitas sem o cuidado necessário com o meio ambiente, podem resultar em retrabalhos e transtornos posteriores.

O armazenamento incorreto de materiais pode acabar poluindo o solo, a água e o ar. Por outro lado, o setor pode contribuir para a diminuição desses impactos ambientais com a criação de sistemas de tratamento ou telhados verdes. E, de maneira mais indireta, com a construção de locais arbóreos, por exemplo.



Esse segmento também pode ter impacto direto sobre o aquecimento global. Principalmente devido a legislações e práticas que ainda não preveem, por exemplo, o replantio de árvores para minimizar os danos gerados durante uma obra. Apesar disso, muitas empresas já têm adotado medidas e repaginado seus projetos para que contenham mais áreas verdes. Essa é uma forma de melhorar o bem-estar ambiental e atrair clientes.

A madeira é outro recurso muito utilizada nas obras, para uso em fôrmas, escoras e esquadrias. No entanto, nem sempre há uma preocupação com a origem desses materiais. Segundo dados, o Brasil tem grandes níveis de desmatamento não autorizado. Além disso, pode ocorrer a derrubada de vegetação local sem que haja um planejamento e licenciamento adequado.

Outro impacto ocorre quando não se atentam com o descarte incorreto de materiais, como tintas e solventes. Esses resíduos precisam ser destinados para tratamento adequado, caso contrário podem contaminar o solo, as águas e até animais e pessoas. Além disso, o setor utiliza vários materiais que, em sua produção, geram resquícios tóxicos para o meio ambiente. O cimento, por exemplo, libera enormes quantidades de gás carbônico. Ele é um dos principais responsáveis pelo efeito estufa na atmosfera durante seu processo de produção.

Por outro lado, tem se potenciais impactos ambientais naturais e urbanos positivos que precisam ser destacados: a adoção do pavimento intertravado que contribuirá para percolação das águas pluviais que incidirem sobre sua área; os materiais excedentes serão encaminhados para reaproveitamento futuro em outras obras; o entulho gerado será depositado em local adequado e controlado, de preferência reciclado; os materiais a serem importados – tais como areia, brita, argila – serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração das mesmas é controlada e já previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos, assim como o material industrializado a ser usado será de refinarias, siderurgias, fabricantes, indústrias e distribuidoras legalmente instaladas e licenciadas, com planos rigorosos de produção alinhada com o ecossistema.

No mais, a captação e condução adequada das águas pluviais garantirão a preservação do solo evitando erosões e carregamento de detritos para os leitos d'água.

Fundamentação legal: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para a prestação de serviços tendo em vista o volume e a diversidade de serviços e o valor da obra.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a este objeto de estudo.

Fundamentação legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Conforme demonstrado neste estudo, a obra é uma necessidade do município, portanto opina-se pela contratação deste objeto através de concorrência, na forma eletrônica, através de contrato, sendo este o tipo de obra tecnicamente mais adequado levando-se em conta o resultado final. No mais, tratam-se de obras de média complexidade sendo executado por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa durante a concorrência, afim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Fundamentação legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023).

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos do Tesouro Municipal.

17. RESPONSÁVEL(EIS)

Pelo exposto, concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Adriano Alberto Batista Gonçalves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A284468-0
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Pedreira (SP), 12 de agosto de 2024.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para os serviços de Reforma da EMEI SÃO BENEDITO, localizada na Rua Alice Moreira, 86, no Bairro Centro - Pedreira/SP.	R\$

A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:

- Razão Social, endereço completo, CNPJ, E-mail e telefone para contato;
- Número da Concorrência e Processo Licitatório.
- Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 13.616/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

O Município de Pedreira/SP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município em de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 15/2024 – Processo Licitatório nº 46/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para os serviços de Reforma da EMEI SÃO BENEDITO, localizada na Rua Alice Moreira, 86, no Bairro Centro - Pedreira/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para os serviços de Reforma da EMEI SÃO BENEDITO, localizada na Rua Alice Moreira, 86, no Bairro Centro - Pedreira/SP	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro constante no Anexo VIII, do Edital, a contar da emissão da(s) Ordem(ns) de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quaisquer prorrogações do prazo definidos no subitem 2.1., estarão subordinadas ao art. 111 e art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO: Será conforme descrito no tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$...... (.....), conforme consta na cláusula 1.2. deste Contrato.

5.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do(s) objeto(s) da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As medições serão de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VIII do Edital.

6.2. O **CONTRATANTE** pagará à(s) **CONTRATADA(s)** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

6.3. A contratada deverá emitir medição, de acordo com o prazo definido nos Cronogramas Físico-Financeiros, a contar da data de início dos serviços constante na ordem de serviços, em conformidade com os serviços realizados, cujo prazo de verificação será de até 05 (cinco) dias úteis, onde o aceite importará na autorização da emissão da nota fiscal, e o pagamento ocorrerá em até **05 (cinco) dias** da liquidação da nota fiscal.

6.4. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

6.5. Cabe destacar que no caso de não aprovação, será garantido o contraditório e ampla defesa, e no caso de erros, será considerado o mesmo prazo para reanálise.

6.6. A medição/nota fiscal deverão vir autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que tais documentos deverão vir com o aceite dos fiscais do contrato.

6.7. Observa-se que no caso de atraso dos serviços por culpa da(s) **CONTRATADA(s)**, somente será permitida emissão de Nota Fiscal após concluída a etapa em que o cronograma tem que estar.



6.8. Em caso de atraso no pagamento devido à(s) **CONTRATADA(s)**, o **CONTRATANTE** deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

6.9. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da(s) contratada(s) quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.10. Encaminhar junto com a Nota Fiscal, também, a Planilha de Frequências dos funcionários e guias do(s) mês(es) do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

6.11. **Os serviços objetos do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

6.12. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

6.13. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

6.14. **Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, sendo vedada a emissão de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da(s) contratada(s) deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas oficiais fornecidas pela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Boletim 194 data base agosto de 2024, cabe ressaltar que para os itens que não forem localizados na tabela da CDHU serão utilizados os da tabela FDE com data base de abril de 2024, descontados dos valores unitários 19,50% de BDI existentes na composição de seus custos.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, inclusive as constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



9.34. Utilizar, se for o caso, somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.35.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.36.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.36.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1., a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

Unidade: 02.18.02 FUNDEB – 30%

Funcional: 12.361.0007.2066.0000 Fundeb 30% - Manutenção

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 274.000

Fonte Recurso: 0.02.00

Ficha: 4341

Nº da reserva: 439

Valor Reservado: R\$ 54.845,19

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira, ... de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para os serviços de Reforma da EMEI SÃO BENEDITO, localizada na Rua Alice Moreira, 86, no Bairro Centro - Pedreira/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

			
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
TIPO DE OBRA:		Reforma de escola	
ITEM		SIGLA	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,83%
SEGURO E GARANTIA		SG	0,50%
RISCO		R	0,50%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,10%
LUCRO		L	3,57%
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	0,00%
TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da Fórmula:			
[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-CP-ISS-CRPB)]-1			
19,50%			

Aparecida Geovana Tainá da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU: A302253-6



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA:

Reforma de escola

ITEM	SIGLA	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO E GARANTIA	SG	
RISCO	R	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da Fórmula:

$$[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-CP-ISS-CRPB)]-1$$

0,00%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



Objeto: Reforma da EMEI São Benedito

Endereço: Rua Alice Moreira, 86 - Centro - Pedreira-SP

Data da Elaboração: 03/10/2024

Fonte: Valores retirados da tabela CDHU 195 com desoneração (vigência a partir de agosto/2024 e tabela FDE (vigência a partir de abril/2024), na tabela FDE fora descontado os 19,50 % do BDI existente na tabela.

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Titulos dos Serviços	un	Qtde.	Pr. Unit.	Pr. Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	48,00	R\$ 24,14	R\$ 1.158,72
1.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	149,42	R\$ 3,92	R\$ 585,73
1.3	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	89,36	R\$ 7,56	R\$ 675,56
1.4	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	180,00	R\$ 104,77	R\$ 18.858,60
1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	15,60	R\$ 74,28	R\$ 1.158,77
1.6	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	42,50	R\$ 46,43	R\$ 1.973,28
1.7	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	93,03	R\$ 107,65	R\$ 10.014,68
						Total do Item	R\$ 34.425,34
2. GRADIL FECHAMENTO							
Setorização com gradil							
2.1	FDE	16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	95,00	R\$ 898,34	R\$ 85.342,30
2.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	143,40	R\$ 26,25	R\$ 3.764,25
2.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	143,40	R\$ 31,08	R\$ 4.456,87
						Subtotal	R\$ 93.563,42
Reparo mureta e muro existente							
2.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	7,38	R\$ 757,58	R\$ 5.590,94
2.5	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	491,88	R\$ 5,78	R\$ 2.843,07
2.6	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	491,88	R\$ 31,08	R\$ 15.287,63
2.7	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	20,00	R\$ 15,19	R\$ 303,80
2.8	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,00	R\$ 44,75	R\$ 895,00
						Subtotal	R\$ 24.920,44
						Total do Item	R\$ 118.483,86
3. GRAMADO TALUDE							
3.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	226,13	R\$ 17,22	R\$ 3.893,96
						Total do Item	R\$ 3.893,96



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



4. REFORMA COZINHA							
Serviços preliminares							
4.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,68	R\$ 74,28	R\$ 421,91
4.2	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	114,41	R\$ 11,14	R\$ 1.274,53
4.3	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	2,00	R\$ 57,65	R\$ 115,30
4.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	3,43	R\$ 757,58	R\$ 2.598,50
4.5	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	3,00	R\$ 7,04	R\$ 21,12
4.6	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueite	M2	1,50	R\$ 13,54	R\$ 20,31
4.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	R\$ 40,62	R\$ 40,62
4.8	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	0,48	R\$ 28,83	R\$ 13,84
4.9	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	0,48	R\$ 80,28	R\$ 38,53
4.10	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	8,75	R\$ 14,86	R\$ 130,03
4.11	CDHU	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas de barro	M2	8,75	R\$ 16,47	R\$ 144,11
4.12	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15,53	R\$ 107,65	R\$ 1.671,80
						Subtotal	R\$ 6.490,60
Pisos e revestimentos							
4.13	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	93,55	R\$ 138,28	R\$ 12.936,09
4.14	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,53	R\$ 5,78	R\$ 205,36
4.15	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	35,53	R\$ 31,08	R\$ 1.104,27
						Subtotal	R\$ 14.245,72
Louças e metais							
4.16	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,50	R\$ 928,44	R\$ 1.392,66
4.17	CDHU	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	1,00	R\$ 526,59	R\$ 526,59
4.18	CDHU	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	R\$ 48,95	R\$ 48,95
						Subtotal	R\$ 1.968,20
Esquadrias							
4.19	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	1,50	R\$ 207,97	R\$ 311,96
4.20	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	3,78	R\$ 8,48	R\$ 32,05
4.21	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 614,54	R\$ 1.229,08
4.22	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	7,56	R\$ 45,15	R\$ 341,33
4.23	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	5,20	R\$ 15,19	R\$ 78,99
4.24	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	5,20	R\$ 44,75	R\$ 232,70
						Subtotal	R\$ 2.226,11
						Total do Item	R\$ 24.930,63



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5. CONSTRUÇÃO DEPÓSITO / BH / LAVANDERIA							
Serviços preliminares							
5.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	5,25	R\$ 204,27	R\$ 1.072,42
5.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	9,93	R\$ 8,66	R\$ 85,99
5.3	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	9,93	R\$ 17,69	R\$ 175,66
5.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	9,93	R\$ 7,99	R\$ 79,34
5.5	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	99,30	R\$ 3,67	R\$ 364,43
5.6	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	53,80	R\$ 7,43	R\$ 399,73
5.7	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6,82	R\$ 107,65	R\$ 734,17
						Subtotal	R\$ 2.911,74
Infraestrutura							
Broca em concreto armado							
5.8	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	42,00	R\$ 75,17	R\$ 3.157,14
						Subtotal	R\$ 3.157,14
Bloco de Ligação							
5.9	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,08	R\$ 55,71	R\$ 171,59
5.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20,16	R\$ 96,29	R\$ 1.941,21
5.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,36	R\$ 10,13	R\$ 884,96
5.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,02	R\$ 500,13	R\$ 1.010,26
5.13	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,02	R\$ 156,64	R\$ 316,41
						Subtotal	R\$ 4.324,43
Viga Baldrame							
5.14	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,71	R\$ 55,71	R\$ 262,39
5.15	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	47,12	R\$ 96,29	R\$ 4.537,18
5.16	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	270,26	R\$ 10,13	R\$ 2.737,73
5.17	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,71	R\$ 500,13	R\$ 2.355,61
5.18	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,71	R\$ 156,64	R\$ 737,77
5.19	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	62,84	R\$ 13,29	R\$ 835,14
						Subtotal	R\$ 11.465,82
Superestrutura							
Pilares							
5.20	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	16,80	R\$ 248,46	R\$ 4.174,13
5.21	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	135,52	R\$ 10,13	R\$ 1.372,82
5.22	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,68	R\$ 500,13	R\$ 840,22
5.23	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,68	R\$ 156,64	R\$ 263,16



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



						Subtotal	R\$ 6.650,33
--	--	--	--	--	--	-----------------	---------------------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



Viga Intermediária							
5.24	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	47,12	R\$ 248,46	R\$ 11.707,44
5.25	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	270,26	R\$ 10,13	R\$ 2.737,73
5.26	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,71	R\$ 500,13	R\$ 2.355,61
5.27	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,71	R\$ 156,64	R\$ 737,77
						Subtotal	R\$ 17.538,55
Fechamento em alvenaria							
5.28	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	216,90	R\$ 88,62	R\$ 19.221,68
5.29	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	433,80	R\$ 6,66	R\$ 2.889,11
5.30	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	433,80	R\$ 26,25	R\$ 11.387,25
5.31	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	433,80	R\$ 31,08	R\$ 13.482,50
						Subtotal	R\$ 46.980,54
Piso							
5.32	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,27	R\$ 206,94	R\$ 469,75
5.33	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	4,55	R\$ 714,89	R\$ 3.252,75
						Subtotal	R\$ 3.722,50
Pisos e revestimentos							
5.34	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	75,50	R\$ 138,28	R\$ 10.440,14
5.35	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	38,90	R\$ 28,40	R\$ 1.104,76
5.36	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,50	R\$ 165,04	R\$ 907,72
						Subtotal	R\$ 12.452,62
Cobertura							
5.37	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	45,50	R\$ 159,41	R\$ 7.253,16
5.38	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	273,00	R\$ 26,14	R\$ 7.136,22
5.39	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	45,50	R\$ 148,96	R\$ 6.777,68
5.40	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	45,50	R\$ 16,70	R\$ 759,85
5.41	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,00	R\$ 71,41	R\$ 428,46
						Subtotal	R\$ 22.355,37
Platibanda - Cobertura							
5.42	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	52,08	R\$ 10,13	R\$ 527,57
5.43	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	6,24	R\$ 248,46	R\$ 1.550,39
5.44	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,62	R\$ 500,13	R\$ 310,08
5.45	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,62	R\$ 108,20	R\$ 67,08
5.46	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	36,27	R\$ 80,28	R\$ 2.911,76
5.47	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	72,54	R\$ 31,08	R\$ 2.254,54
5.48	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	72,54	R\$ 6,66	R\$ 483,12



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5.49	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,54	R\$ 26,25	R\$ 1.904,18
------	------	-----------	--	----	-------	-----------	--------------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5.50	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	17,50	R\$ 124,22	R\$ 2.173,85
						Subtotal	R\$ 12.182,57
Esquadrias							
5.51	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 614,54	R\$ 1.229,08
5.52	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,68	R\$ 482,68	R\$ 810,90
5.53	CDHU	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	3,15	R\$ 1.290,64	R\$ 4.065,52
5.54	CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	0,48	R\$ 405,29	R\$ 194,54
5.55	CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	0,48	R\$ 317,24	R\$ 152,28
5.56	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	6,72	R\$ 45,15	R\$ 303,41
5.57	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	6,30	R\$ 44,75	R\$ 281,93
						Subtotal	R\$ 7.037,66
Louças e metais							
5.58	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	1,00	R\$ 809,42	R\$ 809,42
5.59	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	R\$ 45,70	R\$ 45,70
5.60	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	R\$ 570,03	R\$ 570,03
5.61	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	R\$ 964,88	R\$ 964,88
5.62	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	1,00	R\$ 51,76	R\$ 51,76
5.63	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00	R\$ 27,07	R\$ 54,14
5.64	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00	R\$ 11,79	R\$ 11,79
5.65	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1,00	R\$ 65,16	R\$ 65,16
5.66	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	R\$ 74,58	R\$ 74,58
5.67	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	1,00	R\$ 78,42	R\$ 78,42
5.68	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	R\$ 149,28	R\$ 149,28
5.69	CDHU	44.04.050	Prateleira em granito com espessura de 3 cm	M2	8,73	R\$ 833,39	R\$ 7.275,49
						Subtotal	R\$ 10.150,65
Elétrica							
5.70	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 604,92	R\$ 604,92
5.71	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	8,00	R\$ 14,43	R\$ 115,44
5.72	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	6,00	R\$ 17,35	R\$ 104,10
5.73	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	46,00	R\$ 16,13	R\$ 741,98
5.74	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	115,50	R\$ 4,24	R\$ 489,72
5.75	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	22,50	R\$ 6,59	R\$ 148,28
5.76	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00	R\$ 25,42	R\$ 50,84
5.77	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	5,00	R\$ 33,58	R\$ 167,90



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5.78	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	2,00	R\$ 38,27	R\$ 76,54
------	------	-----------	--	----	------	-----------	-----------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5.79	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	1,00	R\$ 1.127,64	R\$ 1.127,64
5.80	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	1,00	R\$ 266,40	R\$ 266,40
5.81	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	6,00	R\$ 65,99	R\$ 395,94
						Subtotal	R\$ 4.289,70
Hidraulica							
5.82	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,98	R\$ 71,41	R\$ 1.355,36
5.83	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6,00	R\$ 42,52	R\$ 255,12
5.84	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,50	R\$ 34,20	R\$ 51,30
5.85	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 91,91	R\$ 183,82
5.86	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25,90	R\$ 28,70	R\$ 743,33
5.87	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 47,24	R\$ 283,44
5.88	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00	R\$ 96,87	R\$ 193,74
5.89	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	2,00	R\$ 180,30	R\$ 360,60
5.90	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00	R\$ 523,46	R\$ 523,46
						Subtotal	R\$ 3.950,17
						Total do Item	R\$ 169.169,79
6. PÁTIO ABERTO							
Piso							
6.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,85	R\$ 206,94	R\$ 589,78
6.2	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	5,70	R\$ 714,89	R\$ 4.074,87
6.3	CDHU	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	57,00	R\$ 131,22	R\$ 7.479,54
6.4	FDE	16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	8,50	R\$ 42,19	R\$ 358,62
6.5	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,10	R\$ 931,65	R\$ 1.956,47
						Total do Item	R\$ 14.459,28
7. ABRIGO GÁS							
7.1	FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁSES COMBUST.NBR 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.463,82	R\$ 1.463,82
7.2	CDHU	45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00	R\$ 7.089,09	R\$ 7.089,09
						Total do Item	R\$ 8.552,91



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



8. COBERTURA CORREDOR DE ENTRADA							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
8.1	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	10,36	R\$ 14,86	R\$ 153,95
8.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,63	R\$ 204,27	R\$ 128,69
8.3	CDHU	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas de barro	M2	10,36	R\$ 16,47	R\$ 170,63
8.4	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,83	R\$ 371,40	R\$ 308,26
8.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,90	R\$ 107,65	R\$ 312,19
						Subtotal	R\$ 1.073,72
INFRAESTRUTURA							
8.6	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	45,00	R\$ 75,17	R\$ 3.382,65
8.7	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,54	R\$ 55,71	R\$ 141,50
8.8	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	14,40	R\$ 96,29	R\$ 1.386,58
8.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	88,16	R\$ 10,13	R\$ 893,06
8.10	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,16	R\$ 500,13	R\$ 1.080,28
8.11	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,16	R\$ 156,64	R\$ 338,34
						Subtotal	R\$ 7.222,41
SUPERESTRUTURA							
8.12	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	34,44	R\$ 248,46	R\$ 8.556,96
8.13	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	135,42	R\$ 10,13	R\$ 1.371,80
8.14	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,72	R\$ 500,13	R\$ 860,22
8.15	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,72	R\$ 108,20	R\$ 186,10
8.16	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	121,03	R\$ 112,71	R\$ 13.641,29
8.17	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	121,03	R\$ 66,52	R\$ 8.050,92
8.18	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	0,38	R\$ 5.532,12	R\$ 2.102,21
8.19	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	121,03	R\$ 23,32	R\$ 2.822,42
8.20	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	R\$ 71,41	R\$ 1.571,02
8.21	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	106,49	R\$ 124,22	R\$ 13.228,19
8.22	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	34,44	R\$ 6,66	R\$ 229,37
8.23	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	34,44	R\$ 26,25	R\$ 904,05
8.24	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	34,44	R\$ 31,08	R\$ 1.070,40
						Subtotal	R\$ 54.594,95



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



ELÉTRICA							
8.25	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	1,00	R\$ 14,43	R\$ 14,43
8.26	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 48,94	R\$ 48,94
8.27	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	R\$ 32,04	R\$ 32,04
8.28	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	6,00	R\$ 16,13	R\$ 96,78
8.29	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	39,35	R\$ 29,55	R\$ 1.162,79
8.30	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	90,70	R\$ 4,24	R\$ 384,57
8.31	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	12,00	R\$ 25,87	R\$ 310,44
						Subtotal	R\$ 2.049,99
						Total do Item	R\$ 64.941,07
9. AR CONDICIONADO							
9.1	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	2,00	R\$ 4.988,64	R\$ 9.977,28
9.2	CDHU	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	2,00	R\$ 3.732,08	R\$ 7.464,16
9.3	CDHU	F.03.000.0245 35	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8' (cobre) ou 1/4' (ferro)	M	63,15	R\$ 5,31	R\$ 335,33
9.4	CDHU	O.08.000.0630 06	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)	M	63,15	R\$ 30,94	R\$ 1.953,86
9.5	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	R\$ 134,47	R\$ 672,35
9.6	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	9,00	R\$ 14,43	R\$ 129,87
9.7	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1258,60	R\$ 6,59	R\$ 8.294,17
9.8	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	629,30	R\$ 16,61	R\$ 10.452,67
9.9	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	21,00	R\$ 36,25	R\$ 761,25
9.10	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	12,80	R\$ 31,08	R\$ 397,82
						Total do Item	R\$ 40.438,76
10. CONSTRUÇÃO DE ESCADA							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
10.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,19	R\$ 74,28	R\$ 162,67
10.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,98	R\$ 55,71	R\$ 723,12
10.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	12,98	R\$ 17,33	R\$ 224,94
10.4	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	1,11	R\$ 371,40	R\$ 412,25
10.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,29	R\$ 107,65	R\$ 461,82
						Subtotal	R\$ 1.984,80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



ESCADA

10.6	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	12,00	R\$ 75,17	R\$ 902,04
10.7	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	12,48	R\$ 106,84	R\$ 1.333,36
10.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	12,48	R\$ 6,66	R\$ 83,12
10.9	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	12,48	R\$ 26,25	R\$ 327,60
10.10	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	21,63	R\$ 31,08	R\$ 672,26
10.11	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	10,80	R\$ 96,29	R\$ 1.039,93
10.12	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	84,94	R\$ 10,13	R\$ 860,44
10.13	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,08	R\$ 500,13	R\$ 540,14
10.14	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,08	R\$ 156,64	R\$ 169,17
10.15	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	72,19	R\$ 26,14	R\$ 1.887,05
10.16	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	90,30	R\$ 16,64	R\$ 1.502,59
10.17	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	15,05	R\$ 16,70	R\$ 251,34
10.18	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	162,49	R\$ 4,67	R\$ 758,83
10.19	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	9,64	R\$ 9,89	R\$ 95,34
10.20	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	15,05	R\$ 148,96	R\$ 2.241,85
10.21	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	2,40	R\$ 124,22	R\$ 298,13
10.22	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	2,40	R\$ 71,41	R\$ 171,38
10.23	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	4,00	R\$ 218,39	R\$ 873,56
10.24	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1,11	R\$ 977,61	R\$ 1.085,15
						Subtotal	R\$ 15.093,28

PORTÃO E GRADIL LATERAL

10.25	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	18,70	R\$ 513,61	R\$ 9.604,51
10.26	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	3,78	R\$ 966,58	R\$ 3.653,67
10.27	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,09	R\$ 931,65	R\$ 1.947,15
10.28	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	11,74	R\$ 44,75	R\$ 525,37
						Subtotal	R\$ 15.730,70

INTERFONE

10.29	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	7,00	R\$ 6,43	R\$ 45,01
10.30	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	3,00	R\$ 16,13	R\$ 48,39
10.31	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	2,00	R\$ 14,43	R\$ 28,86



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



10.32	CDHU	66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	1,00	R\$ 220,58	R\$ 220,58
						Subtotal	R\$ 342,84
						Total do Item	R\$ 33.151,62
11. INSTALAÇÃO DE LETREIRO							
BASE							
11.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	10,00	R\$ 75,17	R\$ 751,70
11.2	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	4,84	R\$ 106,84	R\$ 517,11
11.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	21,78	R\$ 6,66	R\$ 145,05
11.4	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	21,78	R\$ 26,25	R\$ 571,73
11.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	21,78	R\$ 31,08	R\$ 676,92
11.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	11,28	R\$ 96,29	R\$ 1.086,15
11.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	88,70	R\$ 10,13	R\$ 898,53
11.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,13	R\$ 500,13	R\$ 565,15
11.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,13	R\$ 156,64	R\$ 177,00
						Subtotal	R\$ 5.389,34
ELÉTRICA							
11.10	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	75,40	R\$ 6,43	R\$ 484,82
11.11	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	6,00	R\$ 27,85	R\$ 167,10
11.12	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	4,00	R\$ 565,93	R\$ 2.263,72
11.13	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	150,80	R\$ 4,24	R\$ 639,39
						Subtotal	R\$ 3.555,03
						Total do Item	R\$ 8.944,37
Subtotal Geral						R\$ 521.391,59	
BDI 19,5 %						R\$ 101.671,36	
Total Geral						R\$ 623.062,95	

Aparecida Geovana Taina da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU - SP: A302253-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA	Reforma da EMEI São Benedito														
LOCAL	Endereço: Rua Alice Moreira, 86 - Centro - Pedreira-SP														
		PEDREIRA Cidade de Pedra e Espírito de Pedreiro 													
ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	105 dias	120 dias	135 dias	150 dias	165 dias	180 dias	TOTAL	
1	Serviços preliminares	50,00%	50,00%											R\$ 34.425,34	
		R\$ 17.212,67	R\$ 17.212,67												
2	Gradil fechamento	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								R\$ 118.483,86	
		R\$ 23.696,77	R\$ 23.696,77	R\$ 23.696,77	R\$ 23.696,77	R\$ 23.696,78									
3	Gramado talude			100,00%										R\$ 3.893,96	
				R\$ 3.893,96											
4	Reforma cozinha	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								R\$ 24.930,63	
		R\$ 4.986,12	R\$ 4.986,12	R\$ 4.986,13	R\$ 4.986,13	R\$ 4.986,13									
5	Construção depósito / bh / lavanderia				6,25%	6,25%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	R\$ 169.169,79	
					R\$ 10.573,12	R\$ 10.573,12	R\$ 21.146,22	R\$ 21.146,22	R\$ 21.146,22	R\$ 21.146,22	R\$ 21.146,22	R\$ 21.146,22	R\$ 21.146,23		
6	Pátio aberto						50,00%	50,00%						R\$ 14.459,28	
							R\$ 7.229,64	R\$ 7.229,64							
7	Abrigo gás										50,00%	50,00%		R\$ 8.552,91	
											R\$ 4.276,45	R\$ 4.276,46			
8	Cobertura corredor de entrada									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R\$ 64.941,07	
										R\$ 16.235,26	R\$ 16.235,27	R\$ 16.235,27	R\$ 16.235,27		
9	Ar condicionado					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					R\$ 40.438,76	
						R\$ 10.109,69	R\$ 10.109,69	R\$ 10.109,69	R\$ 10.109,69						
10	Construção escada								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	R\$ 33.151,62	
									R\$ 6.630,32	R\$ 6.630,32	R\$ 6.630,32	R\$ 6.630,33	R\$ 6.630,33		
11	Instalação letreiro			50,00%	50,00%									R\$ 8.944,37	
				R\$ 4.472,18	R\$ 4.472,19										
Total Simples		R\$ 45.895,56	R\$ 45.895,56	R\$ 37.049,04	R\$ 43.728,21	R\$ 49.365,72	R\$ 38.485,55	R\$ 38.485,55	R\$ 37.886,23	R\$ 44.011,80	R\$ 48.288,26	R\$ 48.288,28	R\$ 44.011,83	R\$ 521.391,59	
BDI 19,50%		R\$ 8.949,63	R\$ 8.949,63	R\$ 7.224,56	R\$ 8.527,00	R\$ 9.626,32	R\$ 7.504,68	R\$ 7.504,68	R\$ 7.387,81	R\$ 8.582,30	R\$ 9.416,21	R\$ 9.416,22	R\$ 8.582,32	R\$ 101.671,36	
Total Acumulado + BDI		R\$ 54.845,19	R\$ 109.690,38	R\$ 153.963,98	R\$ 206.219,19	R\$ 265.211,23	R\$ 311.201,46	R\$ 357.191,69	R\$ 402.465,73	R\$ 455.059,83	R\$ 512.764,30	R\$ 570.468,80	R\$ 623.062,95	R\$ 623.062,95	

Aparecida Geovana Taina da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU - SP: A302253-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma da EMEI São Benedito

Endereço: Rua Alice Moreira, 86 - Centro - Pedreira-SP

CARACTERÍSTICAS:

As presentes especificações fixam normas a serem seguidas para os serviços de fechamento em gradil, construção de um novo espaço contemplando: lavanderia, banheiro, depósito e patio, ampliação de cozinha existente, cobertura da entrada dos alunos, instalação de ar condicionado nas salas de aula e realinhamento da entrada da escola (escada). Compete ao empreiteiro fazer minucioso estudo dos projetos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução da obra. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica, memorial descritivo e ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos de acordo com as normas técnicas de segurança no trabalho.

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução da obra. Todas as informações complementares poderão estar indicadas na planilha orçamentária e nos projetos.

1. - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - 04.09.140 - Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de poste ou sistema de sustentação usado na fixação de tela de alambrado, inclusive a base de sustentação do mesmo; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por unidade de poste ou tubo retirados (un).

1.2 - 04.09.160 - Retirada de entelamento metálico em geral

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).

1.3 - 55.01.140 - Limpeza de superfície com hidrojateamento

O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão. Será medido por superfície de área limpa (m²).

1.4 - 02.03.120 - Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão

Fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3'' x 3'', materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Não remunera a ferragem completa para portão. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Remunera também material e a mão-de-obra necessário para a pintura em látex na face externa. Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado, previamente aprovado pela gerenciadora e/ou contratante (m²).

1.5 - 03.02.040 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

1.6 - 06.01.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Será medido pelo volume real escavado (m³).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



1.7 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

2. - GRADIL FECHAMENTO

Setorização com gradil

2.1 - 16.01.029 - FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)

Instalação de fechamento de divisa com gradil eletrofundido com broca (H=235 cm) em todo o perímetro de fechamento da escola conforme indicado em projeto. O item remunera: limpeza do terreno, escavação da vala e apiloamento do fundo, formas, armação e concretagem das brocas e vigas baldrame, impermeabilização da fundação e da alvenaria de embasamento, formas, armação e concretagem dos pilaretes, alvenaria, armação e concretagem dos blocos canaletas, revestimento da alvenaria em ambas as faces, cimbalha de concreto com pingadeira, gradil completo: painéis, fixações, tratamentos e pintura eletrostática, reaterro, regularização, compactação e limpeza do terreno contíguo.

2.2 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2.3 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Reparo mureta e muro existente

2.4 - 17.01.020 - Argamassa de regularização e/ou proteção

Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2.5 - 03.10.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

2.6 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2.7 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos (Complemento: Portões de entrada)

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Portões de entrada Será medido por área (m²)

2.8 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Complemento: Portões de entrada)

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Portões de entrada Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

3. - GRAMADO TALUDE

3.1 - 34.02.100 - Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

Fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias. Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



4. - REFORMA COZINHA

Serviços preliminares

4.1 - 03.02.040 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

4.2 - 03.04.020 - Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

4.3 - 04.11.030 - Retirada de bancada incluindo pertences

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis. Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²).

4.4 - 17.01.020 - Argamassa de regularização e/ou proteção

Fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

4.5 - 04.11.120 - Retirada de torneira ou chuveiro

Remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido por unidade retirada (un).

4.6 - 04.14.020 - Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de vidro ou espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido pela área de vidro ou espelho retirado (m²).

4.7 - 04.11.020 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável. Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

4.8 - 04.09.020 - Retirada de esquadria metálica em geral

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

4.9 - 14.04.210 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

4.10 - 04.03.020 - Retirada de telhamento em barro

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).

4.11 - 04.02.090 - Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de barro, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



4.12 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão incluídos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

Pisos e revestimentos

4.13 - 18.08.090 - Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características: referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente; absorção de água Abs $\leq$ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); carga de ruptura $>$ 1.500 N; resistente a gretagem; coeficiente de atrito: $<$ 0,40 (classe de atrito I); remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463. Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

4.14 - 03.10.140 - Remoção de pintura em massa com lixamento

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

4.15 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Louças e metais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



4.16 - 44.02.062 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba. Será medido pela área de tampo instalado (m²).

4.17 - 44.06.400 - Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm

O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 500 x 400 x 300 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas. Será medido por unidade instalada (un).

4.18 - 44.03.430 - Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta sem rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

Esquadrias

4.19 - 26.01.230 - Vidro fantasia de 3/4 mm

Fornecimento de vidro fantasia incolor de 3/4 mm, em vários desenhos (ártico, martelado, astral, colméia, mini-boreal, etc.); remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

4.20 - 03.10.100 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento. Será medido por área (m²)

4.21 - 23.09.040 - Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

Fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces. Será medido por unidade de porta instalada (un).

4.22 - 33.12.011 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

4.23 - 03.10.080 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos (Complemento: Janelas)

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com removedor de tinta. Janelas Será medido por área (m²)

4.24 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Complemento: Janelas)

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Janelas Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



5. - CONSTRUÇÃO DEPÓSITO / BH / LAVANDERIA

Serviços preliminares

5.1 - 03.01.020 - Demolição manual de concreto simples

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

5.2 - 05.10.020 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km

Remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

5.3 - 07.01.010 - Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e carga mecanizada, para exploração de argila selecionada em jazida; expurgo de material não classificado, incluindo a escavação; transporte, junto à jazida, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; regularização e conformação do terreno, inclusive recomposição vegetal; remunera também o projeto da caixa de empréstimo e os ensaios tecnológicos necessários à seleção prévia da argila. O item não remunera a limpeza prévia da jazida com a remoção das camadas de solos inservíveis.

a) Na caixa de empréstimo, conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, apresentado com seções transversais na escala 1:100, desconsiderando-se as camadas de solos inservíveis;

b) No aterro compactado, sem considerar a diferença entre as densidades do material no seu estado natural e no estado adquirido após a compactação. Será medido pelo volume de solo escavado (m³), aferido na caixa de empréstimo ou no aterro compactado.

5.4 - 06.11.020 - Reaterro manual para simples regularização sem compactação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação. Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).

5.5 - 54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

5.6 - 02.09.030 - Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

Fornecimento de caminhão basculante, mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro. Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).

5.7 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

Infraestrutura

Broca em concreto armado

5.8 - 12.01.041 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

Bloco de Ligação

5.9 - 06.02.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade. Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

5.10 - 09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto (m²).

5.11 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

5.12 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

5.13 - 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

Viga Baldrame

5.14 - 06.02.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade. Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

5.15 - 09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto (m²).

5.16 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

5.17 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

5.18 - 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

5.19 - 32.17.030 - Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas. Inclui também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Será medido por área de impermeabilização executada (m²).

Superestrutura

Pilares

5.20 - 09.01.030 - Forma em madeira comum para estrutura

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

5.21 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

5.22 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

5.23 - 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Viga Intermediária

5.24 - 09.01.030 - Forma em madeira comum para estrutura

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

5.25 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

5.26 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

5.27 - 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

Fechamento em alvenaria

5.28 - 14.10.111 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima à compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

5.29 - 17.02.020 - Chapisco

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

5.30 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

5.31 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvnil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Piso

5.32 - 11.18.040 - Lastro de pedra britada

Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³), pela área do fundo de vala.

5.33 - 17.01.040 - Lastro de concreto impermeabilizado

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

Pisos e revestimentos

5.34 - 18.08.090 - Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características: referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente; absorção de água Abs ≤ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); carga de ruptura > 1.500 N; resistente a gretagem; coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I); remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463. Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

5.35 - 18.08.100 - Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características: referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente; absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); carga de ruptura > 1.500 N; resistente a gretagem; coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito); remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463. Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

5.36 - 19.01.062 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

Cobertura

5.37 - 13.01.130 - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).

5.38 - 15.03.030 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67. Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

5.39 - 16.13.130 - Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

Fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas. Será medido pela área de telhamento (m²).

5.40 - 33.01.350 - Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante

Fornecimento de Zarcão; referência Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo antioxidante. Será medido pela área da projeção horizontal da estrutura (m²); em estrutura metálica plana, multiplicar a área de projeção horizontal por 2.

5.41 - 46.02.070 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

Platibanda - Cobertura

5.42 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

5.43 - 09.01.030 - Forma em madeira comum para estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

5.44 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

5.45 - 11.16.060 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

5.46 - 14.04.210 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

5.47 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

5.48 - 17.02.020 - Chapisco

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

5.49 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

5.50 - 16.33.102 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m

Fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Será medido por comprimento instalado (m).

Esquadrias

5.51 - 23.09.040 - Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

Fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces. Será medido por unidade de porta instalada (un).

5.52 - 25.02.050 - Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido pela área da porta instalada (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



5.53 - 24.02.290 - Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida

Fornecimento e instalação de porta e / ou portão deslizante, com uma ou duas folhas, constituído por: estrutura tubular em aço carbono SAE 1008 / 1010, com dimensões de 100 x 40 mm; duas roldanas superiores e duas inferiores em aço blindadas com rolamento de 5; fechamento em chapa de aço carbono vincada SAE 1008 / 1012, bitola BWG 14 (2,10 mm) nas duas faces (interna e externa), fixadas à estrutura tubular por meio de solda, com ou sem abertura; batentes em chapa de 3 / 16, porta-cadeado, ferrolhos, puxadores em barra redonda de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1/2, todo o material metálico deverá ser fornecido com tratamento superficial antioxidante à base de fundo de óxido. Será medido por área de porta e / ou portão instalado; desconsiderando-se o acréscimo adicional, quando houver, dos trilhos para a posição aberta (m²).

5.54 - 25.01.050 - Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial

Fornecimento do caixilho maxim-ar completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido por área de caixilho instalado (m²).

5.55 - 25.01.070 - Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido por área de caixilho instalado (m²).

5.56 - 33.12.011 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

5.57 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

Louças e metais

5.58 - 44.01.800 - Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros

Fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Será medido por conjunto instalado (cj).

5.59 - 44.20.280 - Tampa de plástico para bacia sanitária

Fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada. Será medido por unidade instalada (un).

5.60 - 44.01.240 - Lavatório em louça com coluna suspensa

Fornecimento de lavatório de louça com coluna suspensa; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente. Remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação. Será medido por unidade de lavatório instalado (un).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



5.61 - 44.01.310 - Tanque de louça com coluna de 30 litros

Remunera o fornecimento de tanque de louça com coluna, com capacidade para 30 litros; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente. Remunera também materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação. Será medido por unidade instalada (un).

5.62 - 44.03.370 - Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"

Remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

5.63 - 44.20.010 - Sifão plástico sanfonado universal de 1"

Fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente. Será medido por unidade de sifão instalado (un).

5.64 - 44.20.110 - Engate flexível de PVC DN= 1/2"

Fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários. Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

5.65 - 44.03.130 - Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

Fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).

5.66 - 44.03.050 - Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor

Fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação. Será medido por unidade de dispenser instalado (un).

5.67 - 44.20.640 - Válvula de metal cromado de 1 1/2"

O item remunera o fornecimento e instalação da válvula, em metal cromado de 1 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação. Será medido por unidade instalada (un).

5.68 - 44.03.645 - Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"

Fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

5.69 - 44.04.050 - Prateleira em granito com espessura de 3 cm

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de prateleira em granito com espessura de 3 cm; assentada com argamassa de cimento e areia; acabamento polido, nas cores: Andorinha, Corumbá, Branco Dallas, Santa Cecília ou Verde Ubatuba. Será medido pela área de prateleira instalada (m²).

Elétrica

5.70 - 37.03.210 - Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904502 da Cemar ou equivalente. Será medido por unidade de quadro instalado (un).

5.71 - 40.07.010 - Caixa em PVC de 4' x 2'

Fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

5.72 - 40.07.040 - Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'

Fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

5.73 - 38.19.030 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

5.74 - 39.02.016 - Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

5.75 - 39.02.020 - Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

5.76 - 40.04.450 - Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136. Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

5.77 - 40.04.480 - Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

Fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136. Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).

5.78 - 40.02.060 - Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm

Fornecimento e instalação de caixa de passagem de 200 x 200 x 100 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos. Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



5.79 - 41.10.500 - Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m

Fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 4,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência fabricação Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação. Será medido por unidade de poste instalado (un).

5.80 - 41.11.116 - Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W

Fornecimento de luminária LED retangular em poste fixo, tipo pública, temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K, fluxo luminoso de 5000 lm até 5500 lm, feixe luminoso aberto 120°, vida útil ≥ 50.000 h, potência 50 W, voltagem bivolt 110V/220V, IP ≥ 67 , corpo em alumínio e acrílico industrial. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o poste. Será medido por unidade de luminária instalada (un).

5.81 - 41.02.562 - Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W

Remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil ≥ 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65-3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada. Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

Hidráulica

5.82 - 46.02.070 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

5.83 - 46.02.050 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

5.84 - 46.02.010 - Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

5.85 - 49.01.020 - Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

5.86 - 46.01.020 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também: conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

5.87 - 46.01.050 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1 1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também: conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

5.88 - 47.02.020 - Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial

Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4'', inclusive materiais acessórios e de vedação. Será medido por unidade de registro instalado (un).

5.89 - 47.02.050 - Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial

fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 1 1/2'', inclusive materiais acessórios e de vedação. Será medido por unidade de registro instalado (un).

5.90 - 16.08.028 - CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO

Instalação de caixa de inspeção 60 x 60 para rede coletora de esgoto. Inclui material e mão de obra necessário para execução do serviço: Escavação do terreno e apiloamento do fundo, lastro de concreto simples, alvenaria de tijolo de barro comum, tampa de concreto completa, revestimento da alvenaria e fundo, reaterro, compactação e remoção da sobra de terra e entulho.

6. - PÁTIO ABERTO

Piso

6.1 - 11.18.040 - Lastro de pedra britada

Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³), pela área do fundo de vala.

6.2 - 17.01.040 - Lastro de concreto impermeabilizado

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

6.3 - 18.08.032 - Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo antiderrapante, indicado para áreas externas e ambientes com alto tráfego, com as seguintes características: referência comercial Eliane, Itagres, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente; absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); resistente a gretagem; resistente ao escorregamento; coeficiente de atrito: $\geq$ 0,50 (classe de atrito II); remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Norma técnica: NBR 15463. Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado antiderrapante, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

6.4 - 16.05.004 - CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)

Instalação de canaleta para águas pluviais (60cm) para realização da drenagem conforme indicado em projeto. O item remunera: limpeza do terreno, escavação de valas e apiloamento do fundo e laterais, canaleta de concreto, reaterro, regularização e compactação do terreno contíguo, limpeza da canaleta.

6.5 - 24.02.040 - Porta/portão tipo gradil sob medida

Fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Será medido pela área da porta instalada (m^2).

7. - ABRIGO GÁS

7.1 - 08.80.040 - LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁSES COMBUST.NBR 15526/07

Emissão de laudo com teste de estanqueidade em instalações de redes de distribuição de gases combustíveis NBR 15526/07.

7.2 - 45.02.040 - Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg

O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a execução do abrigo de gás constituído por: alvenaria de bloco de concreto, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples; laje de cobertura em concreto armado; portão, 1,50x1,50m, em tela de arame fio nº 10, malha 2 e tubo galvanizado 2 com acabamento em pintura óleo sobre base antioxidante; remunera também o fornecimento e instalação de tubos e conexões em aço schedule 80 de 3/4" e 1/2", registros, válvulas, acessórios, dois cilindros com carga de 45Kg; os serviços de pintura com tinta a base de alumínio para a tubulação, limpeza e apiloamento do terreno. Será medido por unidade de abrigo executado (un).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



8. - COBERTURA CORREDOR DE ENTRADA

Serviços Preliminares

8.1 - 04.03.020 - Retirada de telhamento em barro

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).

8.2 - 03.01.020 - Demolição manual de concreto simples

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

8.3 - 04.02.090 - Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de barro, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).

8.4 - 03.01.040 - Demolição manual de concreto armado

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

8.5 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

- INFRAESTRUTURA

8.6 - 12.01.041 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

8.7 - 06.02.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade. Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



8.8 - 09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto (m²).

8.9 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

8.10 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

8.11 - 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

- SUPERESTRUTURA

8.12 - 09.01.030 - Forma em madeira comum para estrutura

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

8.13 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

8.14 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

8.15 - 11.16.060 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

8.16 - 15.01.310 - Estrutura em terças para telhas de barro

Fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



8.17 - 16.02.030 - Telha de barro tipo romana

Fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).

8.18 - 15.20.020 - Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira

Fornecimento de madeira em angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças. Será medido pelo volume total das peças (m³).

8.19 - 33.05.010 - Verniz fungicida para madeira

Fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso inteiro ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suvnil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área (m²).

8.20 - 46.02.070 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

8.21 - 16.33.102 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m

Fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Será medido por comprimento instalado (m).

8.22 - 17.02.020 - Chapisco

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

8.23 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

8.24 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvnil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



- ELÉTRICA

8.25 - 40.07.010 - Caixa em PVC de 4' x 2'

Fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

8.26 - 40.05.060 - Interruptor com 3 teclas simples e placa

Prever o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com três teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente. Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

8.27 - 37.13.600 - Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

Fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

8.28 - 38.19.030 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

8.29 - 38.01.040 - Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios

Fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4'', rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em ''U'' para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

8.30 - 39.02.016 - Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

8.31 - 41.02.551 - Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W

Remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada. Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

9. - AR CONDICIONADO

9.1 - 43.07.340 - Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolamento 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação. Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

9.2 - 43.07.330 - Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h

O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolamento 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação. Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

9.3 - F.03.000.024535 - Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro)

Instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro), no sistema de ar condicionado das salas de aula.

9.4 - O.08.000.063006 - Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)

Instalação de tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", no sistema de ar condicionado das salas de aula.

9.5 - 37.13.630 - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

Fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

9.6 - 40.07.010 - Caixa em PVC de 4" x 2"

Fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

9.7 - 39.02.020 - Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



9.8 - 38.19.210 - Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm

Remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

9.9 - 38.01.060 - Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios

Fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

9.10 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

10. - CONSTRUÇÃO DE ESCADA

Serviços Preliminares

10.1 - 03.02.040 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

10.2 - 06.02.020 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade. Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

10.3 - 06.11.040 - Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

Fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação. Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).

10.4 - 03.01.040 - Demolição manual de concreto armado

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



10.5 - 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

10.6 - 12.01.041 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

10.7 - 14.10.121 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima à compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

10.8 - 17.02.020 - Chapisco

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

10.9 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

10.10 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Pintura parede lateral escada e trecho existente próximo ao padrão de energia Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



10.11 - 09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto (m²).

10.12 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasso para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

10.13 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

10.14 - 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

10.15 - 15.03.030 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67. Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

10.16 - 15.03.150 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura

Fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metalon; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução. Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (Kg).

10.17 - 33.01.350 - Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante

Fornecimento de Zarcão; referência Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo antioxidante. Será medido pela área da projeção horizontal da estrutura (m²); em estrutura metálica plana, multiplicar a área de projeção horizontal por 2.

10.18 - 33.07.130 - Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas

Remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes: a) Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente. Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

10.19 - 10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

Fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasso para emendas. Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

10.20 - 16.13.130 - Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas. Será medido pela área de telhamento (m²).

10.21 - 16.33.102 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m

Fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Será medido por comprimento instalado (m).

10.22 - 46.02.070 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

10.23 - 24.03.310 - Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"

Fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8" e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).

10.24 - 17.05.100 - Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa

Fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso. Para execução dos degraus e patamar de início e término da nova escada Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

PORTÃO E GRADIL LATERAL

10.25 - 34.05.260 - Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática

Fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e/ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço. Será medido pela área de projeção, do conjunto instalado, no plano vertical (m²).

10.26 - 24.02.060 - Porta/portão de abrir em chapa, sob medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



Fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Não remunera arremates de acabamento. Será medido por área de porta instalada (m²).

10.27 - 24.02.040 - Porta/portão tipo gradil sob medida

Fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepôr, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Será medido pela área da porta instalada (m²).

10.28 - 33.11.050 - Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

INTERFONE

10.29 - 38.13.010 - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

10.30 - 38.19.030 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

Fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

10.31 - 40.07.010 - Caixa em PVC de 4' x 2'

Fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente. Será medido por unidade de caixa instalada (un).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



10.32 - 66.02.130 - Porteiro eletrônico com um interfone

Fornecimento e instalação de porteiro eletrônico, constituído por: painel externo em ABS de alta resistência, nas cores cinza ou grafite; um aparelho de interfone; alimentação em 110 V / 220 V, ligada no interfone, referência porteiro eletrônico AM-M100 da Amelco, ou equivalente. O item não remunera o fornecimento e instalação de cabos e adequações civis, necessários para a instalação. Será medido por conjunto de porteiro eletrônico instalado (cj).

11. - INSTALAÇÃO DE LETREIRO

Base

11.1 - 12.01.041 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

11.2 - 14.10.121 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima à compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

11.3 - 17.02.020 - Chapisco

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

11.4 - 17.02.140 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

11.5 - 33.10.050 - Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

11.6 - 09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto (m²).

11.7 - 10.01.040 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras, conforme projeto; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



11.8 - 11.01.130 - Concreto usinado, fck = 25 MPa

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

11.9 - 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. Será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³).

ELÉTRICA

11.10 - 38.13.010 - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

11.11 - 40.02.020 - Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm

Remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 100 x 100 x 80 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos. Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).

11.12 - 41.11.711 - Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W

Fornecimento de luminária LED retangular para parede ou piso, composta por módulos led IRC ≥ 70, temperatura de cor entre 5.000K e 6.000K, fluxo luminoso de 11838 lm até 12.150lm, feixe luminoso aberto, vida útil ≥ 50.000h, potência de 86 W até 120 W, driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 V a 305 V, eficiência mínima 107 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP ≥ 66. Remunera também o suporte para fixação na parede ou piso, caso seja necessário. Não remunera o guindaste. Referência Comercial: Luminária FLED 100-RR25 fabricação Fortlight, CLF-MP100 fabricação Conexled ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Será medido por unidade de luminária instalada (un).

11.13 - 39.02.016 - Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

Aparecida Geovana Taina da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU - SP: A302253-6



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



Objeto: Reforma da EMEI São Benedito

Endereço: Rua Alice Moreira, 86 - Centro - Pedreira-SP

Data da Elaboração: 03/10/2024

Fonte: Valores retirados da tabela CDHU 195 com desoneração (vigência a partir de agosto/2024 e tabela FDE (vigência a partir de abril/2024), na tabela FDE fora descontado os 19,50 % do BDI existente na tabela.

Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Títulos dos Serviços	un	Qtde.	Memória de Cálculo
1. SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	48,00	Unid tot = 48 unidades
1.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	149,42	At = 99,61 x 1,50 = 149,42 m²
1.3	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	89,36	At = 127,65 x 0,70 = 89,36 m²
1.4	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	180,00	At = 90,00 x 2,00 = 180,00 m²
1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	15,60	Vt = 78,00 x 0,20 = 15,60 m³
1.6	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	42,50	Vt = 42,50 x 1,00 = 42,50 m³
1.7	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	93,03	Vt = 29,06 + 42,50 = 71,56 + 30% = 93,03 m³
2. GRADIL FECHAMENTO						
Setorização com gradil						
2.1	FDE	16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	95,00	Ct = 95,00 m
2.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	143,40	At = 95,00 x 0,65 x 2 = 123,50 + 19,90 = 143,40 m²
2.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	143,40	At = 95,00 x 0,65 x 2 = 123,50 + 19,90 = 143,40 m²
Reparo mureta e muro existente						
2.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	7,38	Vt = 1,45 + 5,93 = 7,38 m³
2.5	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	491,88	At = 96,57 + 252,36 + 142,95 = 491,88 m²
2.6	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	491,88	At = 96,57 + 252,36 + 142,95 = 491,88 m²
2.7	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	20,00	At = 2,0 x 2,50 x 2 x 2 = 20,00 m²
2.8	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,00	At = 2,0 x 2,50 x 2 x 2 = 20,00 m²
3. GRAMADO TALUDE						
3.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	226,13	At = 90,45 x 2,50 = 226,13 m²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



4. REFORMA COZINHA						
Serviços preliminares						
4.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,68	Vt = 26,52 x 0,20 = 5,30 + 0,38 = 5,68 m³
4.2	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	114,41	At = 67,62 + 46,79 = 114,41 m²
4.3	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	2,00	At = 1,00 x 2,00 = 2,00 m²
4.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	3,43	At = 114,41 x 0,03 = 3,43 m³
4.5	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	3,00	Unid tot = 3 unidades
4.6	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1,50	At = 1,50 x 1,00 = 1,50 m²
4.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
4.8	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	0,48	At = 0,80 x 0,60 = 0,48 m²
4.9	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	0,48	At = 0,80 x 0,60 = 0,48 m²
4.10	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	8,75	At = 8,75 x 1,0 = 8,75 m²
4.11	CDHU	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas de barro	M2	8,75	At = 8,75 x 1,0 = 8,75 m²
4.12	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15,53	Vt = 5,58 + 5,72 + 0,20 + 0,45 = 11,95 + 30% = 15,53 m³
Pisos e revestimentos						
4.13	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	93,55	At = 32,18 + 61,37 = 93,55 m²
4.14	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,53	At = 32,30 x 1,10 = 35,53 m²
4.15	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	35,53	At = 32,30 x 1,10 = 35,53 m²
Louças e metais						
4.16	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,50	At = 2,50 x 0,60 = 1,50 m²
4.17	CDHU	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
4.18	CDHU	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
Esquadrias						
4.19	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	1,50	At = 1,50 x 1,00 = 1,50 m²
4.20	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	3,78	At = 2,10 x 0,90 x 2 = 3,78 m²
4.21	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	Unid. Tot = 2 unidades
4.22	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	7,56	At = 0,90 x 2,10 x 2 x 2 = 7,56 m²
4.23	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	5,20	At = 3,60 + 1,60 = 5,20 m²
4.24	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	5,20	At = 3,60 + 1,60 = 5,20 m²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5. CONSTRUÇÃO DEPÓSITO / BH / LAVANDERIA						
Serviços preliminares						
5.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	5,25	$Vt = 8,75 \times 4,00 \times 0,15 = 5,25 \text{ m}^3$
5.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	9,93	$Vt = 99,30 \times 0,10 = 9,93 \text{ m}^3$
5.3	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	9,93	$Vt = 99,30 \times 0,10 = 9,93 \text{ m}^3$
5.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	9,93	$Vt = 99,30 \times 0,10 = 9,93 \text{ m}^3$
5.5	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	99,30	$At = 99,30 \text{ m}^2$
5.6	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	53,80	$At = 53,80 \text{ m}^2$
5.7	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6,82	$Vt = 8,75 \times 4,00 \times 0,15 = 5,25 + 30\% = 6,82 \text{ m}^3$
Infraestrutura						
Broca em concreto armado						
5.8	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	42,00	$Ct = 3,00 \times 14 = 42,00 \text{ m}$
Bloco de Ligação						
5.9	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,08	$Vt = 0,60 \times 0,60 \times 0,60 = 0,22 \times 14 = 3,08 \text{ m}^3$
5.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20,16	$At = 0,60 \times 0,60 \times 4 \times 14 = 20,16 \text{ m}^2$
5.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,36	$Kgt = 1,96 \times 0,40 = 0,78 \times 8 \times 14 = 87,36 \text{ kg}$
5.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,02	$Vt = 0,60 \times 0,60 \times 0,40 = 0,144 \times 14 = 2,02 \text{ m}^3$
5.13	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,02	$Vt = 0,60 \times 0,60 \times 0,40 = 0,144 \times 14 = 2,02 \text{ m}^3$
Viga Baldrame						
5.14	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,71	$Vt = 78,55 \times 0,20 \times 0,30 = 4,71 \text{ m}^3$
5.15	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	47,12	$At = 78,55 \times 0,30 = 23,56 \times 2 = 47,12 \text{ m}^2$
5.16	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	270,26	$Kgt = 194,80 + 75,46 = 270,26 \text{ kg}$
5.17	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,71	$Vt = 78,55 \times 0,20 \times 0,30 = 4,71 \text{ m}^3$
5.18	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,71	$Vt = 78,55 \times 0,20 \times 0,30 = 4,71 \text{ m}^3$
5.19	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	62,84	$At = 78,55 \times 0,80 = 62,84 \text{ m}^2$
Superestrutura						
Pilares						
5.20	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	16,80	$At = 0,20 \times 3 \times 2 \times 14 = 16,80 \text{ m}^2$
5.21	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	135,52	$Kgt = 104,16 + 31,36 = 135,52 \text{ kg}$
5.22	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,68	$Vt = 0,20 \times 0,20 \times 3 \times 14 = 1,68 \text{ m}^3$
5.23	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,68	$Vt = 0,20 \times 0,20 \times 3 \times 14 = 1,68 \text{ m}^3$



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



Viga Intermediária						
5.24	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	47,12	$At = 78,55 \times 0,30 = 23,56 \times 2 = 47,12 \text{ m}^2$
5.25	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$	KG	270,26	$Kgt = 194,80 + 75,46 = 270,26 \text{ kg}$
5.26	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$	M3	4,71	$Vt = 78,55 \times 0,20 \times 0,30 = 4,71 \text{ m}^3$
5.27	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,71	$Vt = 78,55 \times 0,20 \times 0,30 = 4,71 \text{ m}^3$
Fechamento em alvenaria						
5.28	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	216,90	$At = 72,30 \times 3,00 = 216,90 \text{ m}^2$
5.29	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	433,80	$At = 216,90 \times 2 = 433,80 \text{ m}^2$
5.30	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	433,80	$At = 216,90 \times 2 = 433,80 \text{ m}^2$
5.31	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	433,80	$At = 216,90 \times 2 = 433,80 \text{ m}^2$
Piso						
5.32	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,27	$Vt = 45,50 \times 0,05 = 2,27 \text{ m}^2$
5.33	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	4,55	$Vt = 45,50 \times 0,10 = 4,55 \text{ m}^3$
Pisos e revestimentos						
5.34	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	75,50	$At = 75,50 \text{ m}^2$
5.35	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	38,90	$Ct = 10,90 + 28,00 = 38,90 \text{ m}$
5.36	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,50	$Ct = 4,00 + 1,50 = 5,50 \text{ m}$
Cobertura						
5.37	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	45,50	$At = 45,50 \text{ m}^2$
5.38	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	273,00	$Kgt = 45,50 \times 6,00 = 273,00 \text{ kg}$
5.39	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	45,50	$At = 45,50 \text{ m}^2$
5.40	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	45,50	$At = 45,50 \text{ m}^2$
5.41	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,00	$Ct = 3,00 \times 2 = 6,00 \text{ m}$
Platibanda - Cobertura						
5.42	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$	KG	52,08	$Kgtot = 38,64 + 13,44 = 52,08 \text{ kg}$
5.43	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	6,24	$At = 0,20 \times 1,30 = 0,26 \times 2 = 0,52 \times 12 = 6,24 \text{ m}^2$
5.44	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$	M3	0,62	$Vt = 0,20 \times 0,20 \times 1,30 \times 12 = 0,62 \text{ m}^3$
5.45	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,62	$Vt = 0,20 \times 0,20 \times 1,30 \times 12 = 0,62 \text{ m}^3$
5.46	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	36,27	$At = 27,90 \times 1,30 = 36,27 \text{ m}^2$
5.47	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	72,54	$At = 27,90 \times 1,30 = 36,27 \times 2 = 72,54 \text{ m}^2$
5.48	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	72,54	$At = 27,90 \times 1,30 = 36,27 \times 2 = 72,54 \text{ m}^2$
5.49	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,54	$At = 27,90 \times 1,30 = 36,27 \times 2 = 72,54 \text{ m}^2$



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5.50	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	17,50	At = 8,75 x 2 = 17,50 m
Esquadrias						
5.51	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	Unid. Tot = 2 unidades
5.52	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,68	At = 0,80 x 2,10 = 1,68 m²
5.53	CDHU	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	3,15	At = 1,50 x 2,10 = 3,15 m²
5.54	CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	0,48	At = 0,80 x 0,60 = 0,48 m²
5.55	CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	0,48	At = 0,80 x 0,60 = 0,48 m²
5.56	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	6,72	At = 0,80 x 2,10 x 2 x 2 = 6,72 m²
5.57	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	6,30	At = 1,50 x 2,10 x 2 = 6,30 m²
Louças e metais						
5.58	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	1,00	Conj. Tot = 1 conjunto
5.59	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.60	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.61	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.62	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.63	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00	Unid. Tot = 2 unidades
5.64	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.65	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.66	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.67	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.68	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
5.69	CDHU	44.04.050	Prateleira em granito com espessura de 3 cm	M2	8,73	At = 2,91 x 3 = 8,73 m²
Elétrica						
5.70	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
5.71	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	8,00	Unid tot = 8 unidades
5.72	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	6,00	Unid tot = 6 unidades
5.73	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	46,00	Ct = 46,00 m
5.74	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	115,50	Ct = 115,50 m
5.75	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	22,50	Ct = 22,50 m
5.76	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00	Cj tot = 2 unidades
5.77	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	5,00	Cj tot = 5 unidades
5.78	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	2,00	Unid tot = 2 unidades



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



5.79	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
5.80	CDHU	41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
5.81	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	6,00	Unid tot = 6 unidades
Hidraulica						
5.82	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,98	Ct = 18,98 m
5.83	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6,00	Ct = 6,00 m
5.84	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,50	Ct = 1,50 m
5.85	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	Unid tot = 2 unidades
5.86	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25,90	Ct = 25,90 m
5.87	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	6,00	Ct = 6,00 m
5.88	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00	Unid tot = 2 unidades
5.89	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	2,00	Unid tot = 2 unidades
5.90	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00	Unid tot = 1 unidade
6. PÁTIO ABERTO						
Piso						
6.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,85	Vt = 57,00 x 0,05 = 2,85 m³
6.2	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	5,70	Vt = 57,00 x 0,10 = 5,70 m³
6.3	CDHU	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	57,00	At = 57,00 m²
6.4	FDE	16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	8,50	Ct = 8,50 m
6.5	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,10	At = 1,75 x 1,20 = 2,10 m²
7. ABRIGO GÁS						
7.1	FDE	08.80.040	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁSES COMBUST.NBR 15526/07	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
7.2	CDHU	45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



8. COBERTURA CORREDOR DE ENTRADA						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
8.1	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	10,36	$At = 7,06 \text{ m}^2 + 3,30 \text{ m}^2 = 10,36 \text{ m}^2$
8.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,63	$Vt = 0,65 \text{ m} \times 0,65 \text{ m} \times 15 \text{ und} = 6,34 \text{ m}^3$ $0,10 \text{ m} = 0,63 \text{ m}^3$
8.3	CDHU	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontalelada - telhas de barro	M2	10,36	$At = 7,06 \text{ m}^2 + 3,30 \text{ m}^2 = 10,36 \text{ m}^2$
8.4	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,83	$Vt = 0,30 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} \times 9,20 \text{ m} = 0,83 \text{ m}^3$
8.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,90	$Vt = [0,83 \text{ m}^3 + (10,36 \text{ m}^2 \times 0,20 \text{ m})] = 2,90 \text{ m}^3$
INFRAESTRUTURA						
8.6	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	45,00	$Ct = 3,00 \text{ m} \times 15 \text{ und} = 45,00 \text{ m}$
8.7	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,54	$Vt = 0,65 \text{ m} \times 0,65 \text{ m} \times 0,40 \text{ m} \times 15 \text{ und} = 2,54 \text{ m}^3$
8.8	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	14,40	$At = 0,60 \times 0,40 \times 4 \times 15 = 14,40 \text{ m}^2$
8.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$	KG	88,16	$Kgt = 1,86 \times 0,395 = 0,7347 \times 8 \times 15 = 88,16 \text{ kg}$
8.10	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$	M3	2,16	$Vt = 0,60 \text{ m} \times 0,60 \text{ m} \times 0,40 \text{ m} \times 15 \text{ und} = 2,16 \text{ m}^3$
8.11	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,16	$Vt = 0,60 \text{ m} \times 0,60 \text{ m} \times 0,40 \text{ m} \times 15 \text{ und} = 2,16 \text{ m}^3$
SUPERESTRUTURA						
8.12	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	34,44	$At = 0,20 \text{ m} \times 4 \text{ faces} \times 43,05 \text{ m} = 34,44 \text{ m}^2$
8.13	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$	KG	135,42	$Kgt = 135,42 \text{ kg}$
8.14	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$	M3	1,72	$Vt = 0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 43,05 \text{ m} = 1,72 \text{ m}^3$
8.15	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,72	$Vt = 0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 43,05 \text{ m} = 1,72 \text{ m}^3$
8.16	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	121,03	$At = (6,15 \text{ m} \times 3,40 \text{ m}) + (2,35 \text{ m} \times 7,30 \text{ m}) + (24,40 \text{ m} \times 3,40 \text{ m}) = 121,03 \text{ m}^2$
8.17	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	121,03	$At = (6,15 \text{ m} \times 3,40 \text{ m}) + (2,35 \text{ m} \times 7,30 \text{ m}) + (24,40 \text{ m} \times 3,40 \text{ m}) = 121,03 \text{ m}^2$
8.18	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	0,38	$Vt = 0,20 \text{ m} \times 0,05 \text{ m} \times (6,15 \text{ m} + 7,30 \text{ m} + 24,40 \text{ m}) = 0,38 \text{ m}^3$
8.19	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	121,03	$At = (6,15 \text{ m} \times 3,40 \text{ m}) + (2,35 \text{ m} \times 7,30 \text{ m}) + (24,40 \text{ m} \times 3,40 \text{ m}) = 121,03 \text{ m}^2$
8.20	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	$Ct = 2,50 \text{ m} + (1,50 \text{ m} \times 7) + 9,00 \text{ m} = 22,00 \text{ m}$
8.21	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	106,49	$Ct = 34,44 \text{ m} (\text{telhado superior}) + 10,00 \text{ m} (\text{frente pátio}) + 3,40 \text{ m} (\text{início frente direção}) + 38,65 \text{ m} (\text{Rufo}) + 20,00 \text{ m} (\text{pátio}) = 106,49 \text{ m}$
8.22	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	34,44	$At = 0,20 \text{ m} \times 4 \text{ faces} \times 43,05 \text{ m} = 34,44 \text{ m}^2$
8.23	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	34,44	$At = 0,20 \text{ m} \times 4 \text{ faces} \times 43,05 \text{ m} = 34,44 \text{ m}^2$
8.24	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	34,44	$At = 0,20 \text{ m} \times 4 \text{ faces} \times 43,05 \text{ m} = 34,44 \text{ m}^2$



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



ELÉTRICA						
8.25	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
8.26	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1,00	Conj. Tot = 1 conjunto
8.27	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	Unid. Tot = 1 unidade
8.28	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	6,00	Ct = 6 m
8.29	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	39,35	Ct = 39,35 m
8.30	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	90,70	Ct = 45,35 m x 2 = 90,70 m
8.31	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	12,00	Unid. Tot = 12 unidades
9. AR CONDICIONADO						
9.1	CDHU	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	2,00	Conj. Tot = 2 conjuntos
9.2	CDHU	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	2,00	Conj. Tot = 2 conjuntos
9.3	CDHU	F.03.000.024535	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8' (cobre) ou 1/4' (ferro)	M	63,15	Ct = 63,15 m
9.4	CDHU	O.08.000.063006	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)	M	63,15	Ct = 63,15 m
9.5	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	Unid. Tot = 5 unidades
9.6	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	9,00	Unid. Tot = 9 unidades
9.7	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1258,60	Ct = 1.258,60 m
9.8	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	629,30	Ct = 629,30 m
9.9	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	21,00	Ct = 21,00 m
9.10	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	12,80	At = 12,80 x 1,00 = 12,80 m ²
10. CONSTRUÇÃO DE ESCADA						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
10.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,19	Vt = (1,95 m x 2,40 m x 0,20 m) + (2,60 m x 2,40 m x 0,20 m) = 2,19 m ³
10.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,98	(3,77 m ² x 2,10 m) + (2,53 m ² x 2,00 m) = 12,98 m ³
10.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	12,98	(3,77 m ² x 2,10 m) + (2,53 m ² x 2,00 m) = 12,98 m ³
10.4	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	1,11	Vt = 11,07 m ² x 0,10 m = 1,11 m ³
10.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,29	Vt = (2,19 m ³ + 1,11 m ³) x 1,3 = 4,29 m ³



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



ESCADA						
10.6	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	12,00	Ct = 6 estacas x 2 m = 12 m
10.7	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	12,48	At = 6,24 m² x 2 lados = 12,48 m²
10.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	12,48	At = 6,24 m² x 2 lados = 12,48 m²
10.9	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	12,48	At = 6,24 m² x 2 lados = 12,48 m²
10.10	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	21,63	At = (6,24 m² x 2 lados) + (3,05 m x 3,00 m) = 21,63 m²
10.11	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	10,80	At = 5,84 m² (Pilares) + 4,96 m² (Vigas) = 10,80 m²
10.12	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	84,94	Pt = 45,93 kg (Pilares) + 39,01 kg (Vigas) = 84,94 kg
10.13	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,08	Vt = 0,58 m³ (Pilares) + 0,50 m³ (Vigas) = 1,08 m³
10.14	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,08	Vt = 0,58 m³ (Pilares) + 0,50 m³ (Vigas) = 1,08 m³
10.15	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	72,19	Pt = 15,04 kg/m x 2,40 m x 2 pilares = 72,19 kg
10.16	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	90,30	Pt = 6 kg/m² x 15,05 m² = 90,30 kg
10.17	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	15,05	At = 15,05 m²
10.18	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	162,49	Pt = 72,19 kg + 90,30 kg = 162,49 kg
10.19	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	9,64	Pt = 3,11 kg/m² x 3,10 m² = 9,64 kg
10.20	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	15,05	At = 15,05 m²
10.21	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	2,40	Ct = 2,40 m
10.22	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	2,40	Ct = 2,40 m
10.23	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	4,00	Ct = 2,00 m x 2 = 4,00 m
10.24	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1,11	Vt = 11,07 m² x 0,10 m = 1,11 m³
PORTÃO E GRADIL LATERAL						
10.25	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	18,70	At = 1,70 m x (4,05 m + 1,85 m + 3,90 m + 1,20 m) = 18,70 m²
10.26	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	3,78	At = 1,80 m x 2,10 m = 3,78 m²
10.27	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,09	At = 1,74 m x 1,20 m = 2,09 m²
10.28	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	11,74	At = 1,80 m x 2,10 m = 3,78 m² x 2 lados = 7,56 + 4,18 = 11,74 m²
INTERFONE						
10.29	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	7,00	Ct = 7,00 m
10.30	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	3,00	Ct = 3,00 m
10.31	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	2,00	2 unidades



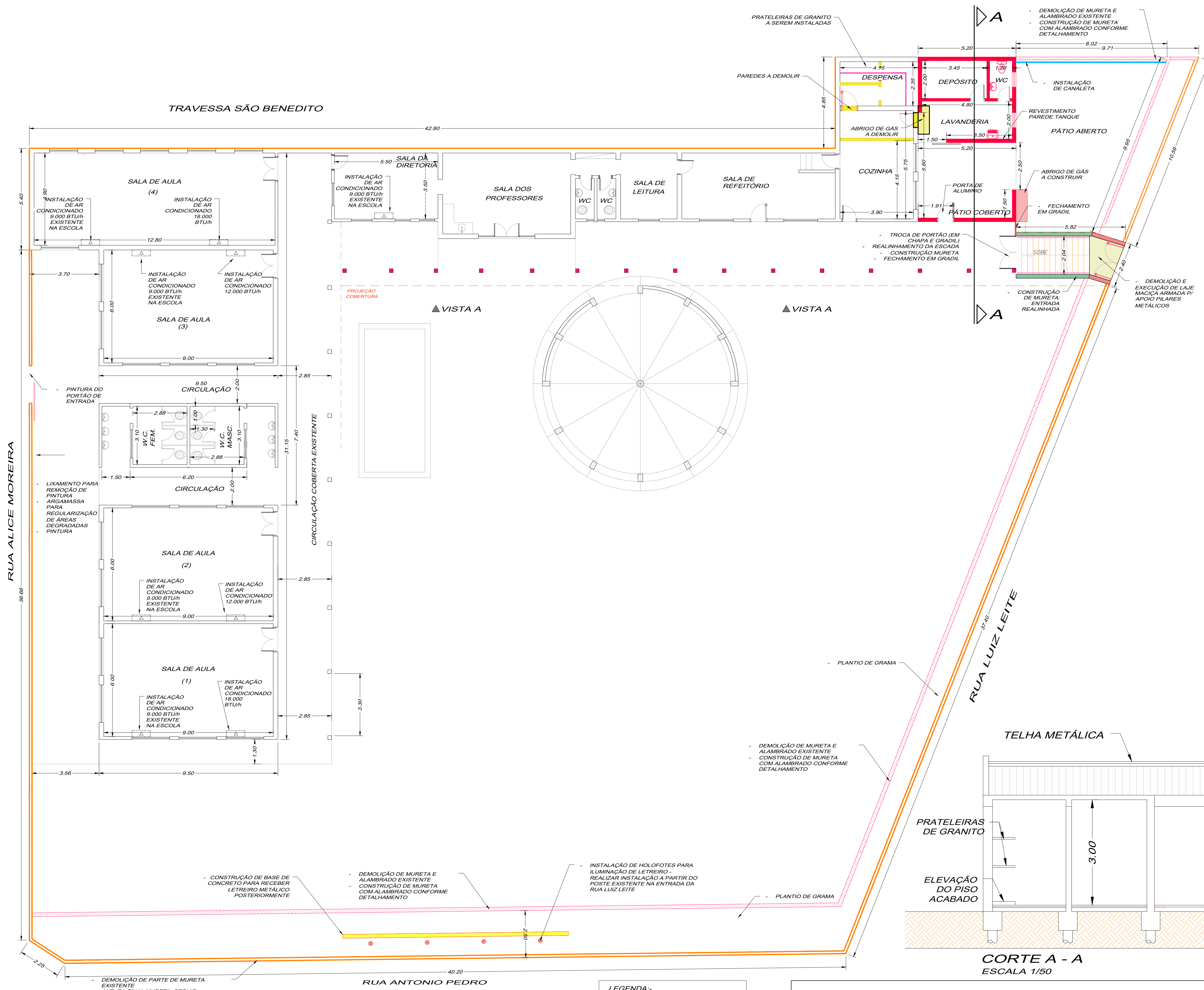
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA



10.32	CDHU	66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	1,00	1 conjunto
11. INSTALAÇÃO DE LETREIRO						
BASE						
11.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	10,00	Ct = 5 estacas x 2,00 m = 10,00 m
11.2	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	4,84	At = 0,40 m x 12,10 m = 4,84 m²
11.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	21,78	At = (12,10 m x 0,80 m x 2 lados) + (12,10 m x 0,20 m) = 21,78 m²
11.4	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	21,78	At = (12,10 m x 0,80 m x 2 lados) + (12,10 m x 0,20 m) = 21,78 m²
11.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	21,78	At = (12,10 m x 0,80 m x 2 lados) + (12,10 m x 0,20 m) = 21,78 m²
11.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	11,28	At = (12,10 m x 2 vigas x 2 lados x 0,20 m = 9,68 m²) + (0,80 m x 0,20 m x 5 pilares x 2 lados = 1,60 m²) = 11,28 m²
11.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	88,70	Pt = 76,12 kg (Vigas) + 12,58 kg (Pilares) = 88,70 kg
11.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,13	Vt = 0,97 m³ (Vigas) + 0,16 m³ (Pilares) = 1,13 m³
11.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,13	Vt = 0,97 m³ (Vigas) + 0,16 m³ (Pilares) = 1,13 m³
ELÉTRICA						
11.10	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	75,40	Ct = 75,40 m
11.11	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	6,00	6 unidades
11.12	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	4,00	4 unidades
11.13	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	150,80	Ct = 75,40 m x 2 = 150,80 m

Aparecida Geovana Taina da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU - SP: A302253-6



PLANTA BAIXA CRECHE SÃO BENEDITO
ESCALA 1/100

LEGENDA:-

	EXISTENTE
	A CONSTRUIR
	A DEMOLIR
	MURETA E ALAMBRADO
	REPARO E PINTURA
	AR CONDICIONADO

JOSE LUIS NIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

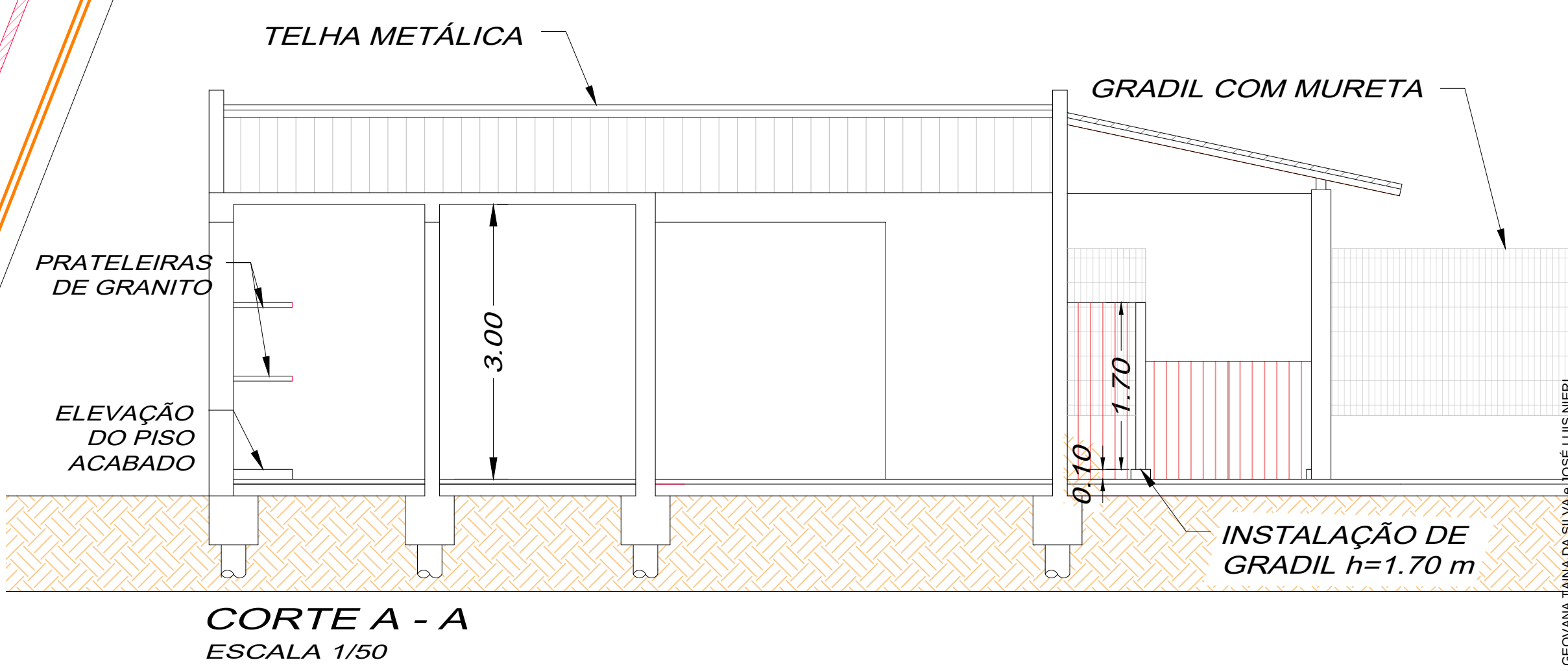
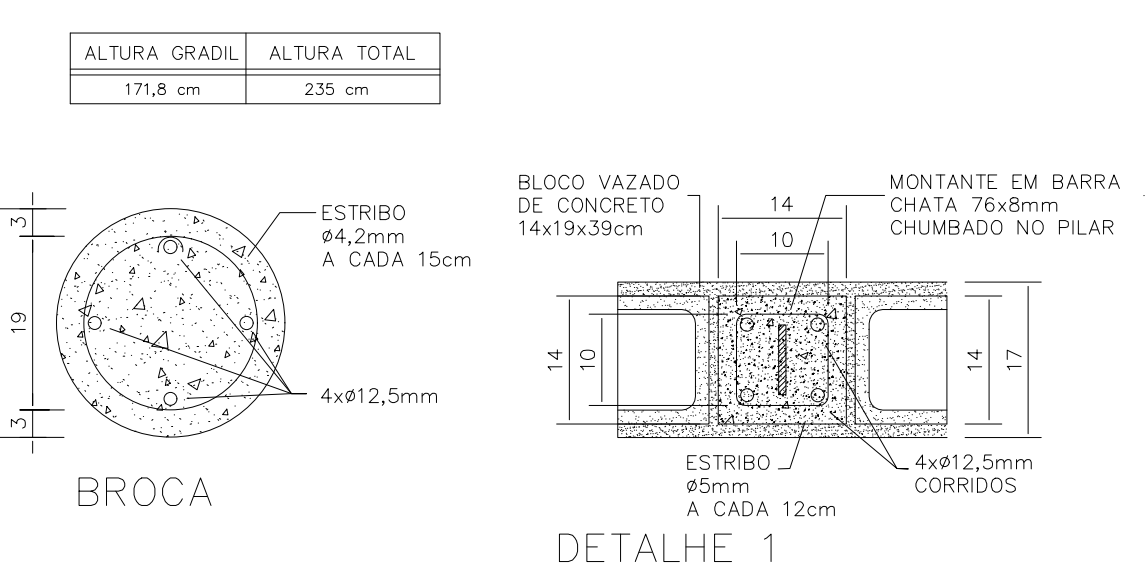
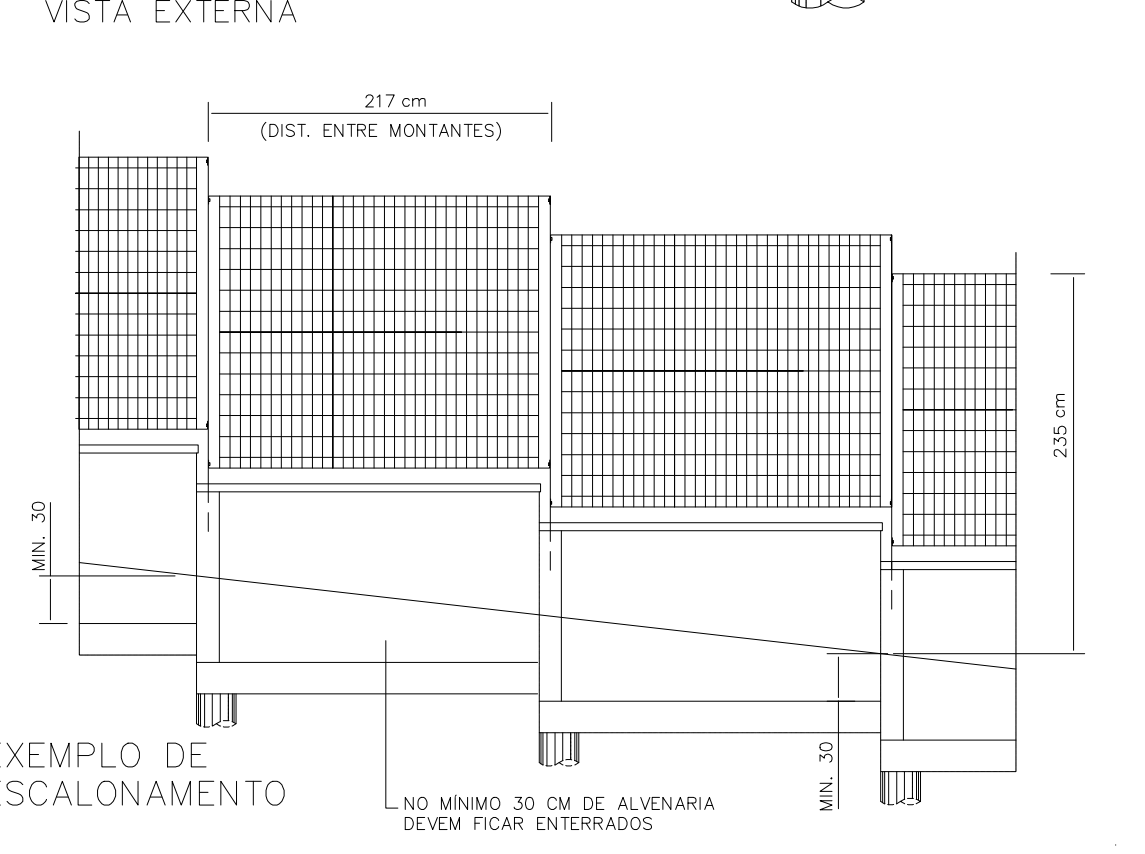
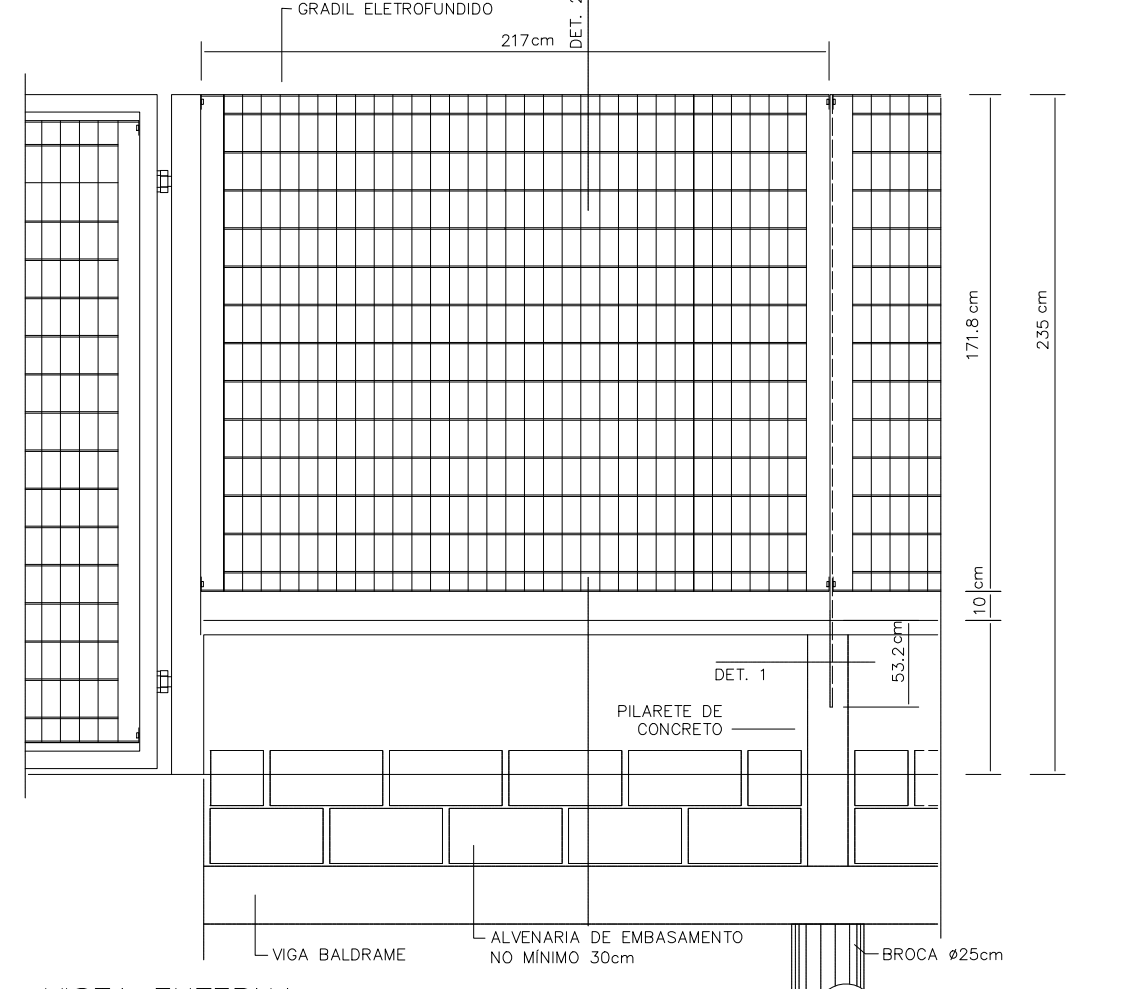
AUTOR DO PROJETO
APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA
CAU - SP: A302253-6

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

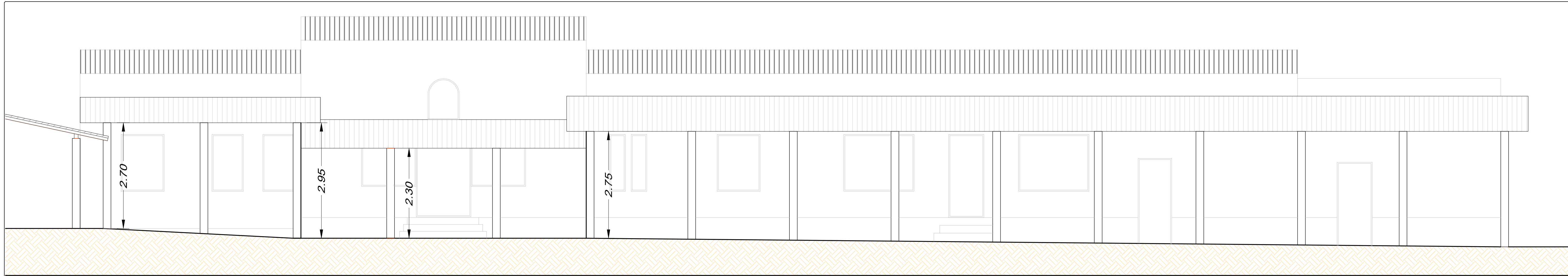
FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA

PROPRIET:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
OBRA:	ARQUITETÔNICO - FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA
LOCAL:	RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP
DES:	Geovana
DATA:	03/10/2024
ESCALA:	IND.
FOLHA:	01/05

DETALHAMENTO 01 - GRADIL DE FECHAMENTO COM MURETA S/ ESC.



APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA JOSE LUIS NIERI
CAU - SP: A302253-6 e informe o código ACEL-087-41EE-5248 e informe o código ACEL-087-41EE-5248



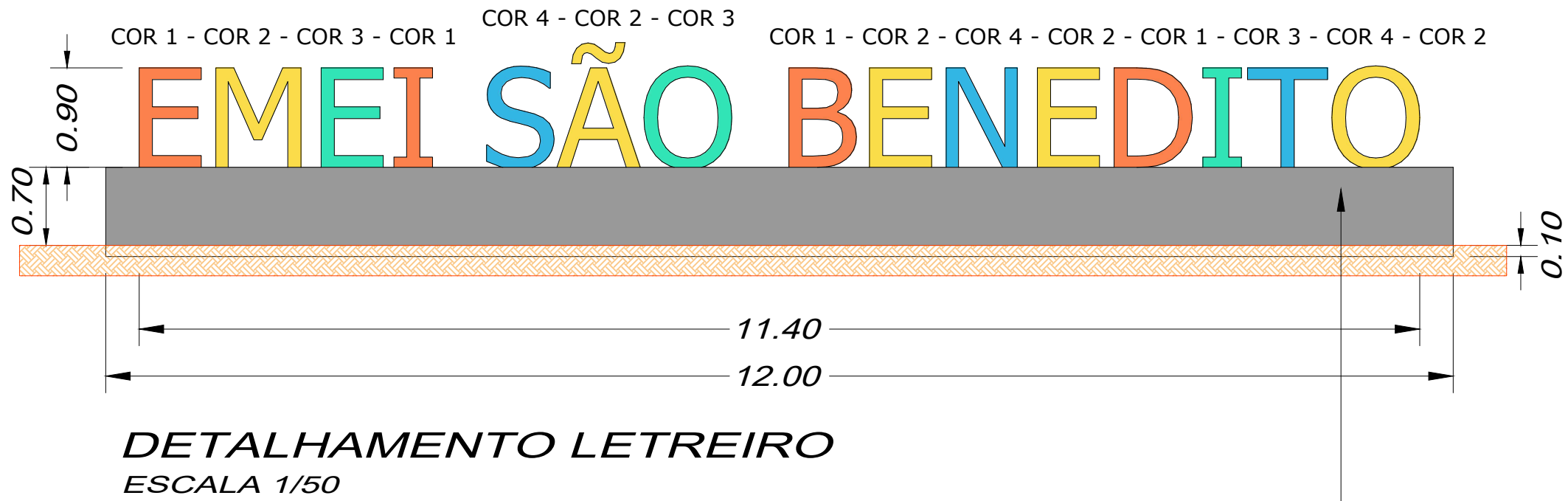
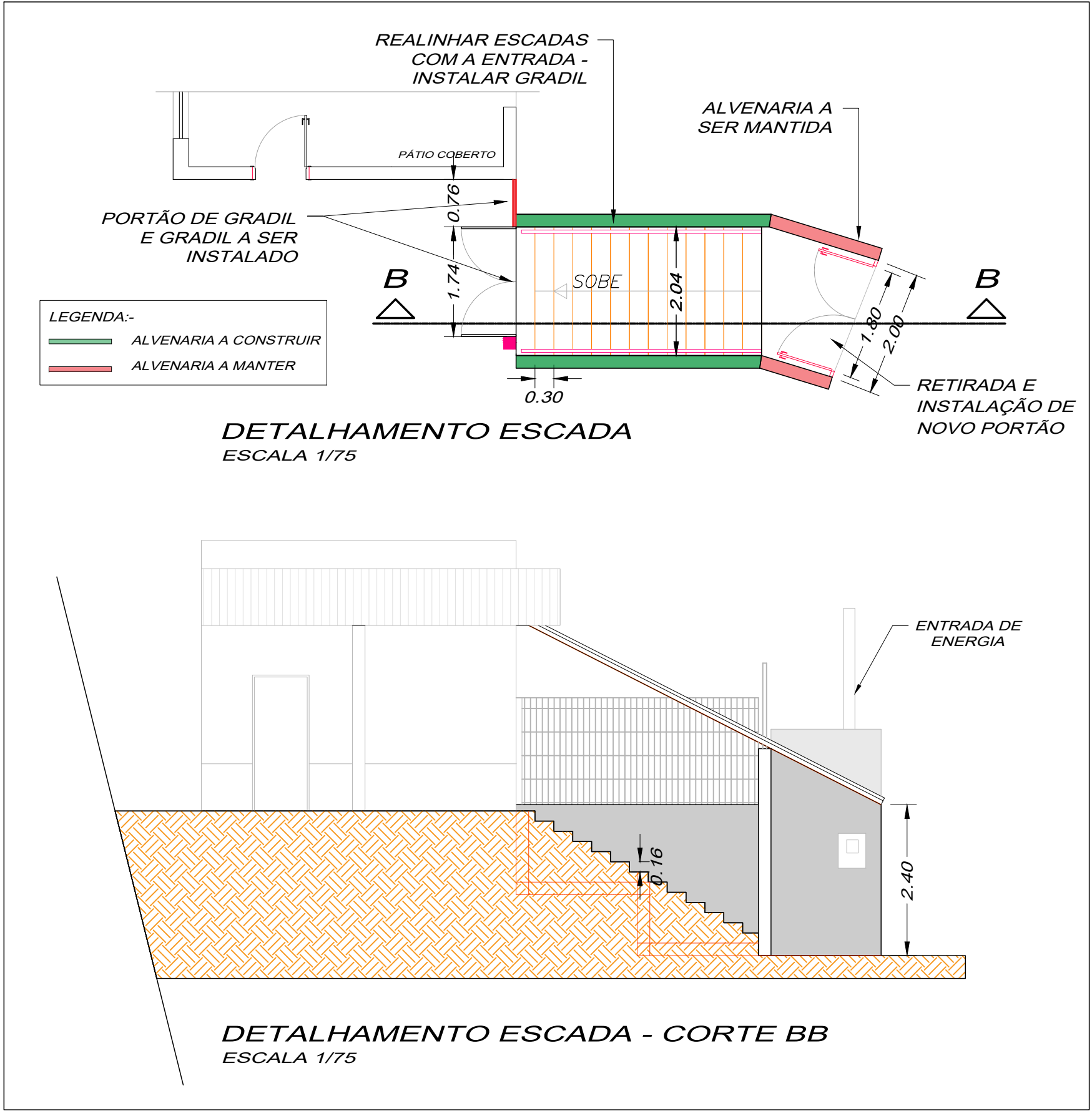
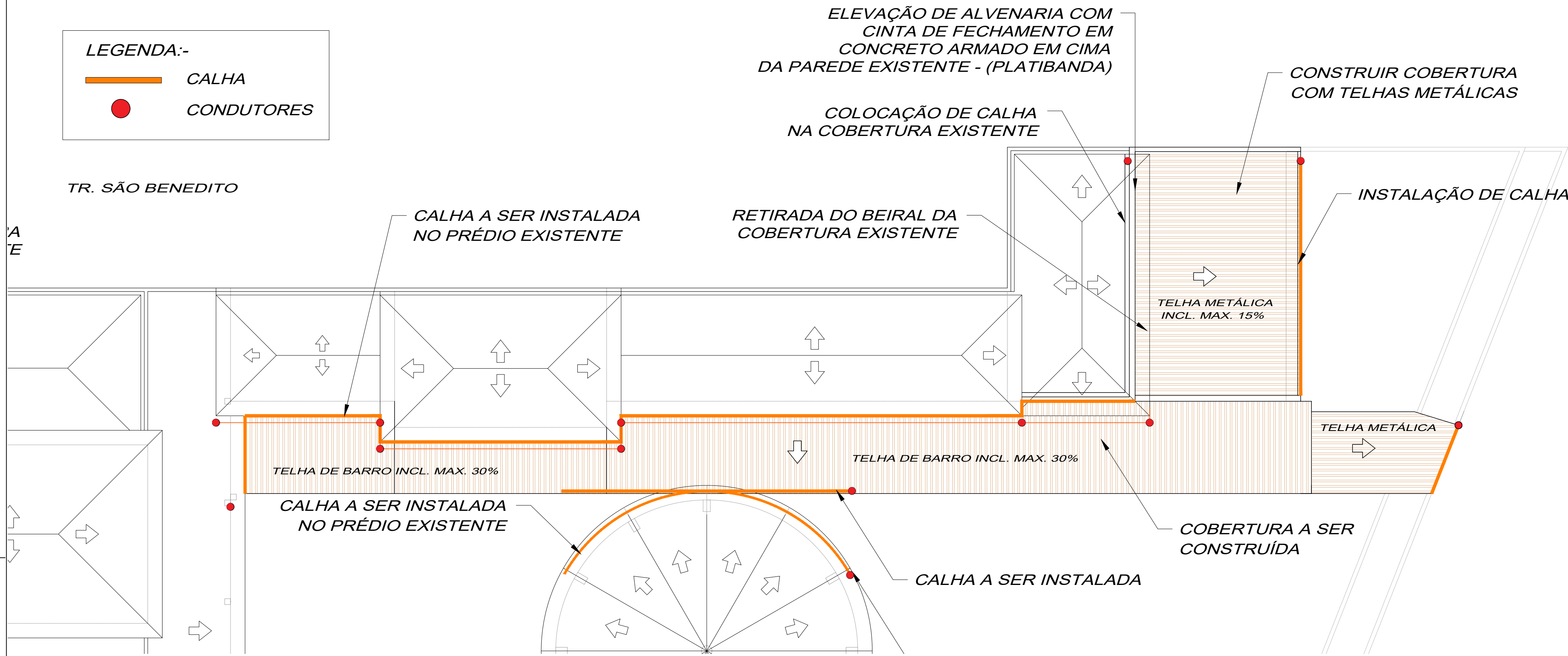
VISTA A -
ESCALA 1/100

LEGENDA:-

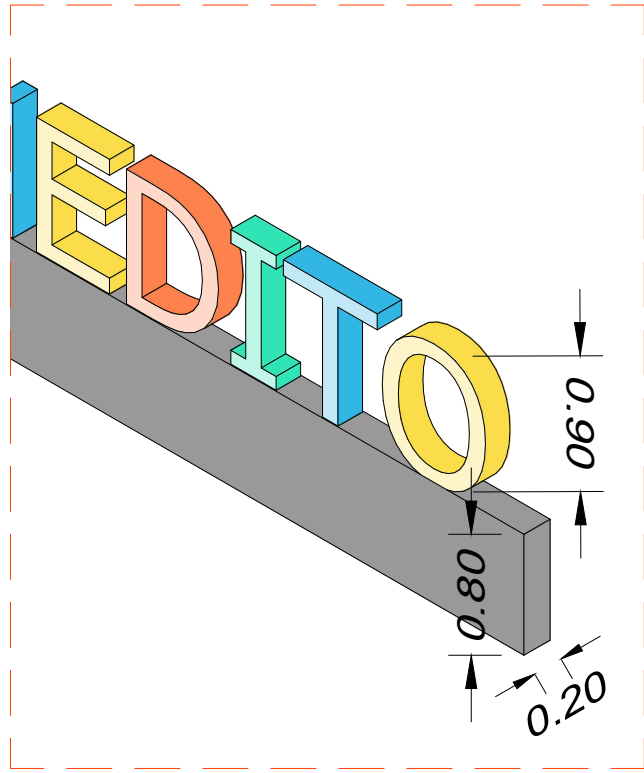
 CALHA

 CONDUTORES

TR. SÃO BENEDITO



- EXECUÇÃO APENAS DE BASE DE CONCRETO



JOSE LUIS NIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

AUTOR DO PROJETO
APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA
CAU - SP: A302253-6

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA

PROPRIET:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA		
OBRA:	ARQUITETÔNICO - FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA		
LOCAL:	RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP		
DES:	Geovana	DATA	03/10/2024
ESCALA	IND.	FOLHA	02/05



APROVADO POR: JOSE LUIS NIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

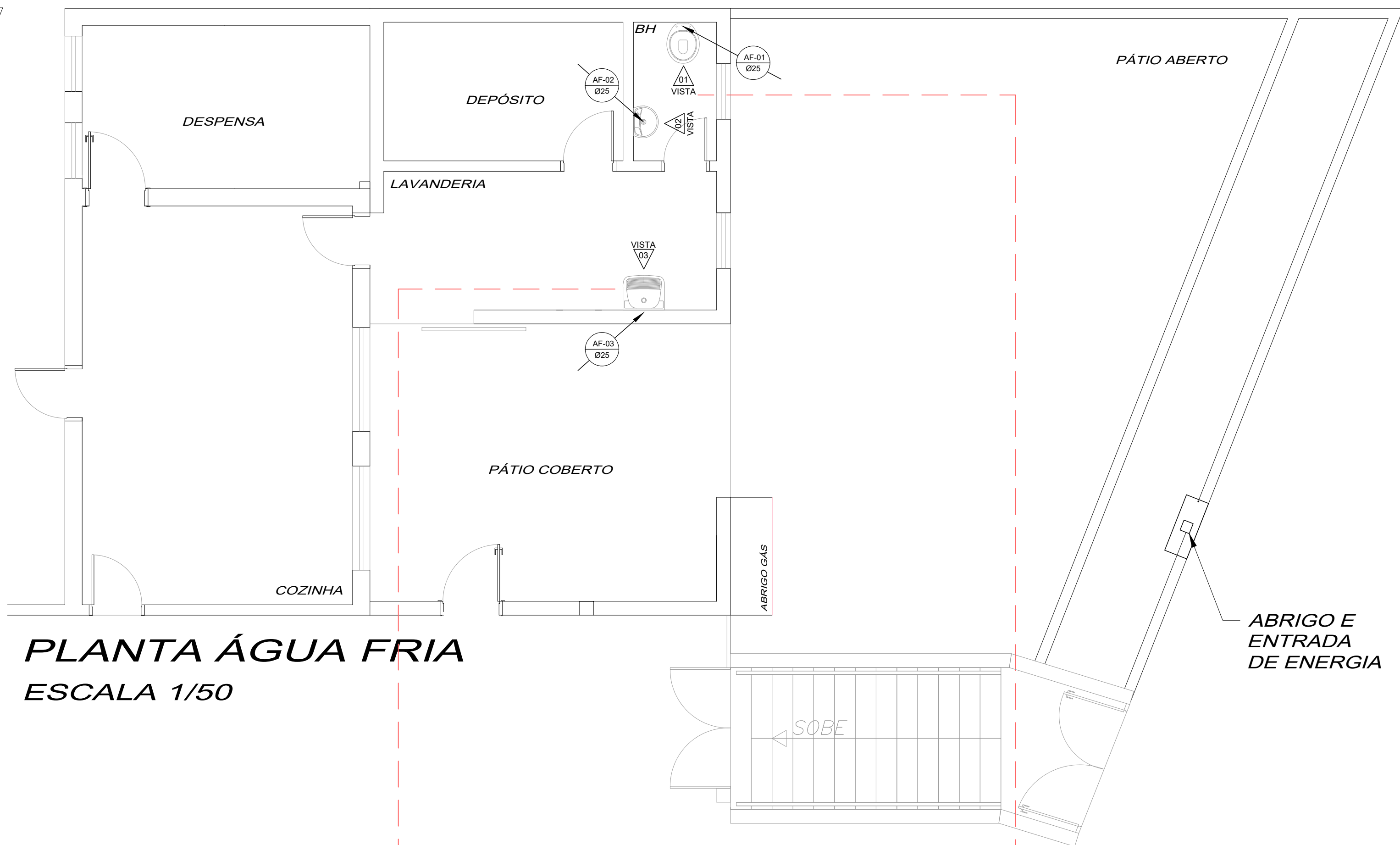


TRAVESSA SÃO BENEDITO



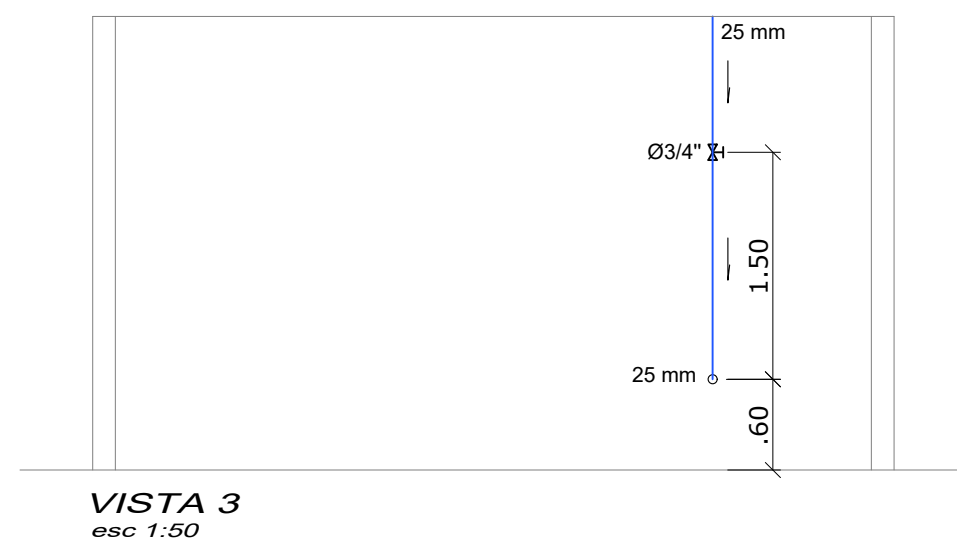


PLANTA REDE DE ESGOTO
ESCALA 1/50

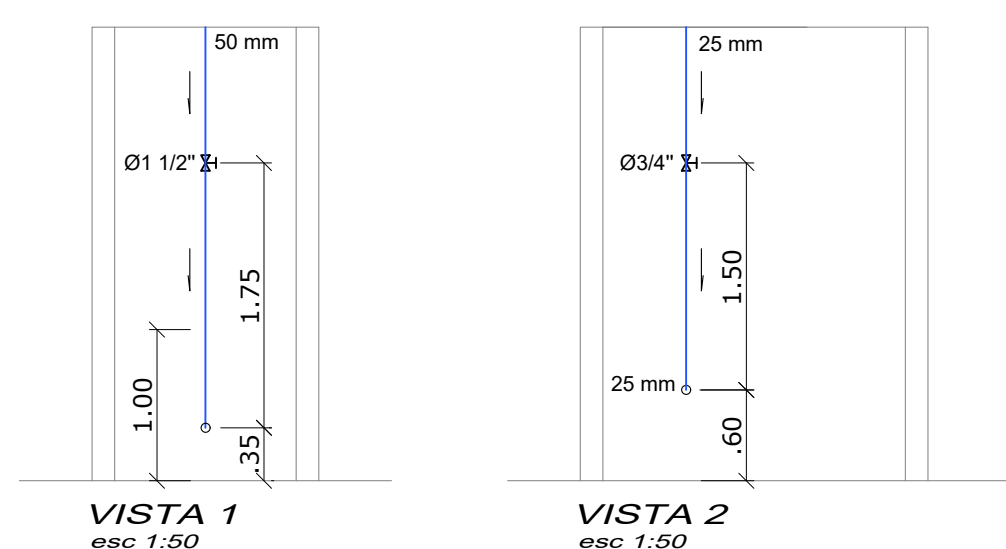


PLANTA ÁGUA FRIA
ESCALA 1/50

LEGENDA DE ESGOTO	
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
C.P.	CAIXA DE PASSAGEM
C.S.	CAIXA SIFONADA



VISTA 3
esc 1:50



VISTA 1
esc 1:50

VISTA 2
esc 1:50

JOSE LUIS NIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

AUTOR DO PROJETO
APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA
CAU - SP: A302253-6

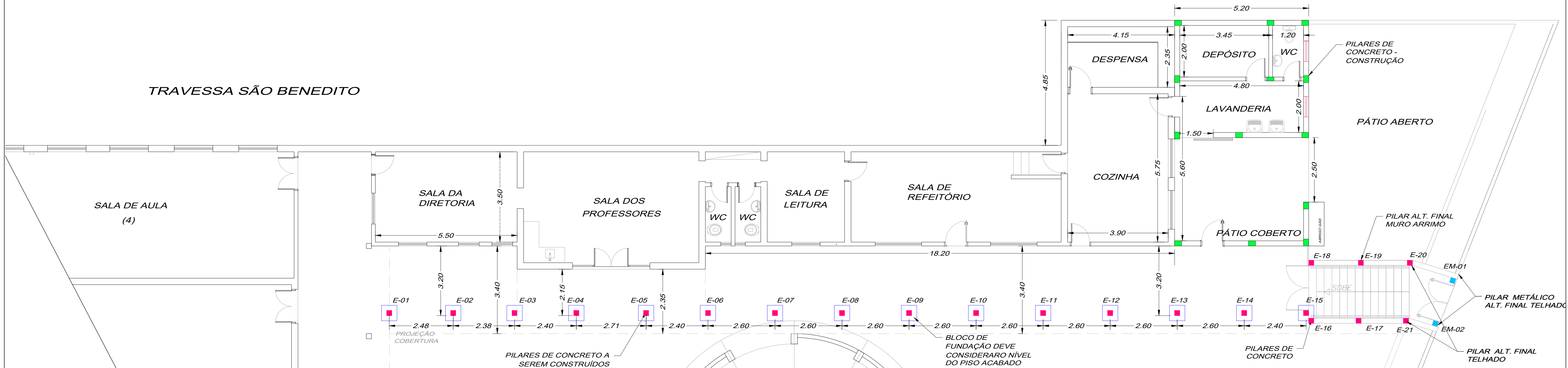
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA

PROPRIET.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
OBRA	ÁGUA E ESGOTO - FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA
LOCAL	RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP
DES.	Geovana
DATA	03/10/2024
ESCALA	IND.
FOLHA	05/05



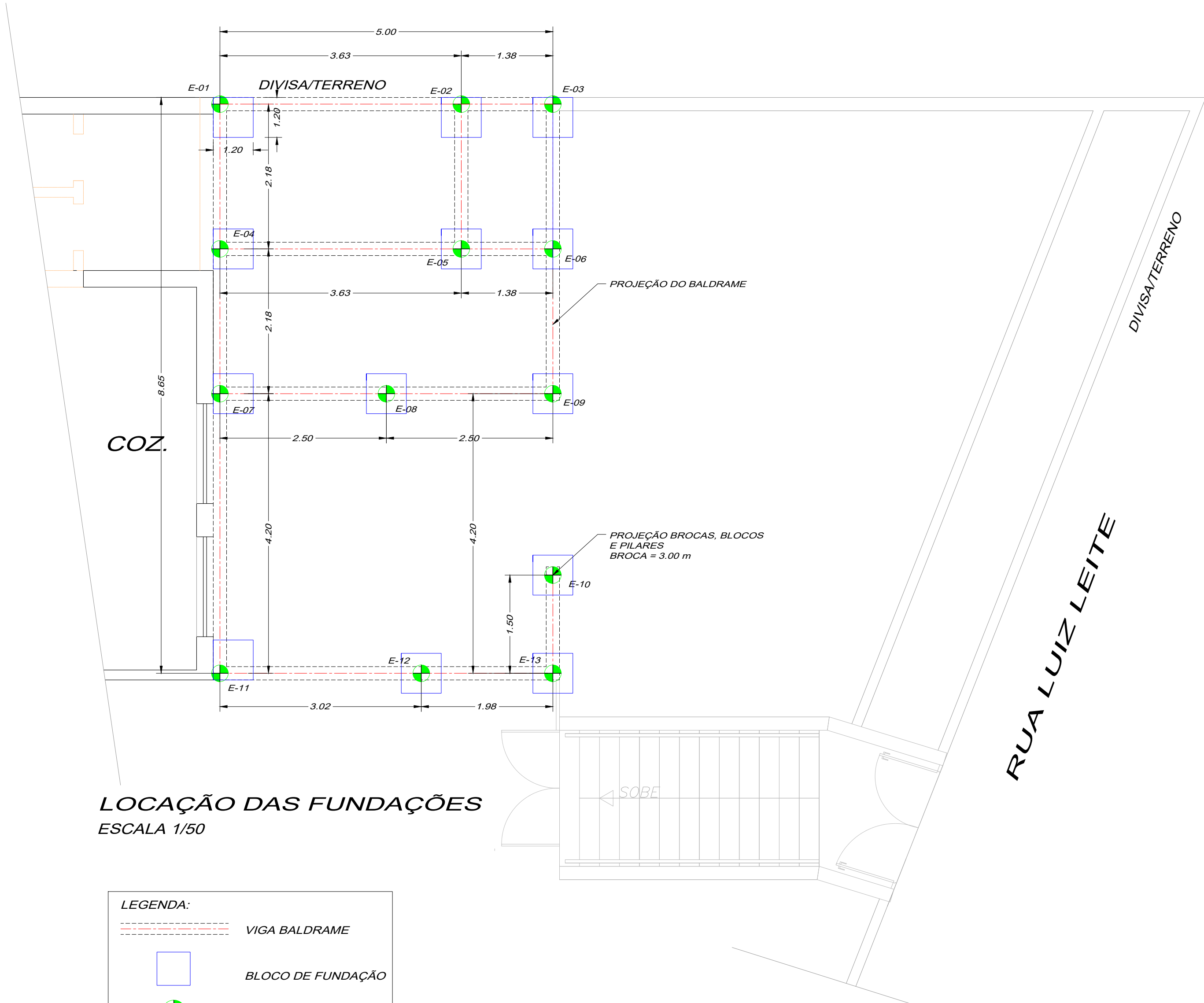
APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA e JOSE LUIS NIERI
Projeto de Engenharia Civil - RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP
Projeto de Engenharia Civil - RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP
Projeto de Engenharia Civil - RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP



LOCAÇÃO ESTRUTURAL COBERTURA
ESCALA 1/100

LEGENDA:

- PILAR DE CONCRETO
- PILAR METÁLICO 20 x 20 cm
- BLOCO DE FUNDAÇÃO

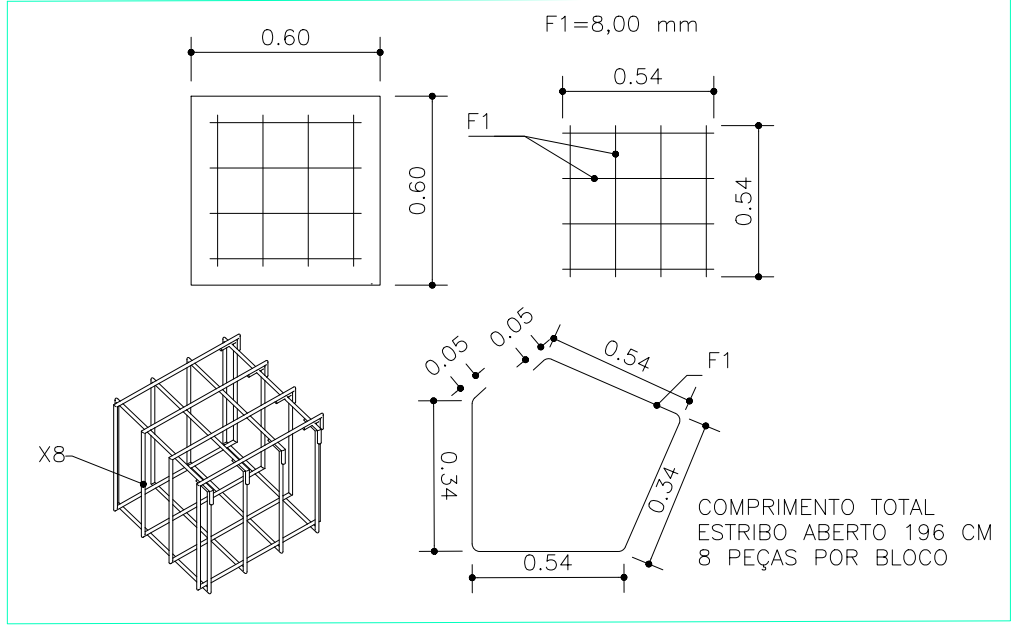


LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES
ESCALA 1/50

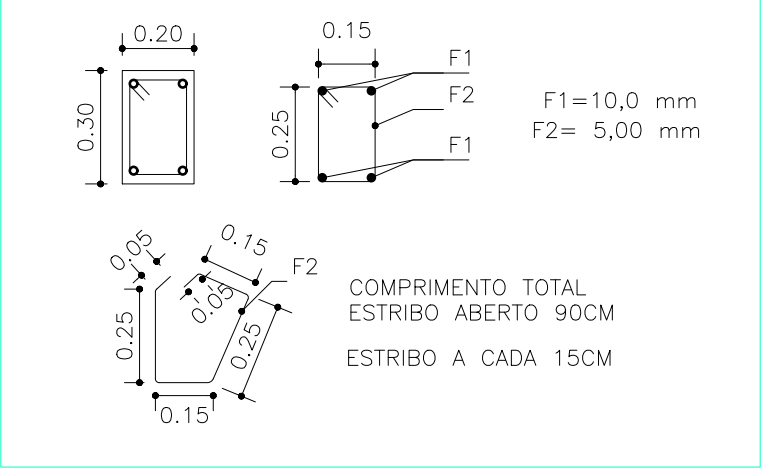
LEGENDA:

- VIGA BALDRAME
- BLOCO DE FUNDAÇÃO
- PILARES

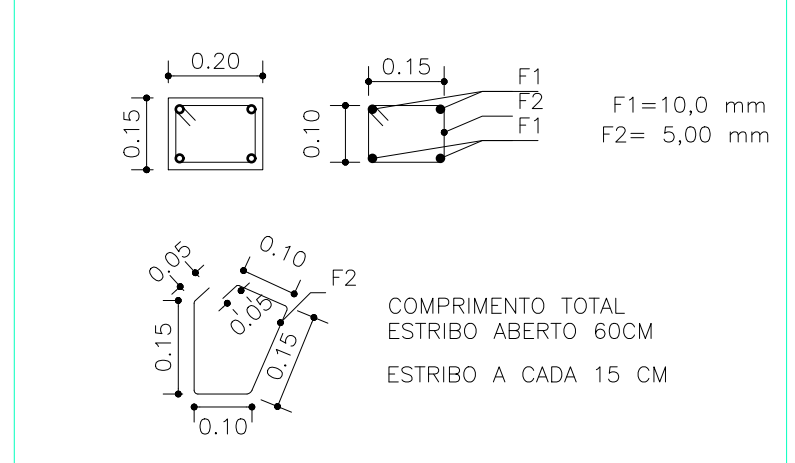
DETALHAMENTO: E-01 A E-15
BLOCO DE FUNDAÇÃO - ESCALA 1:20



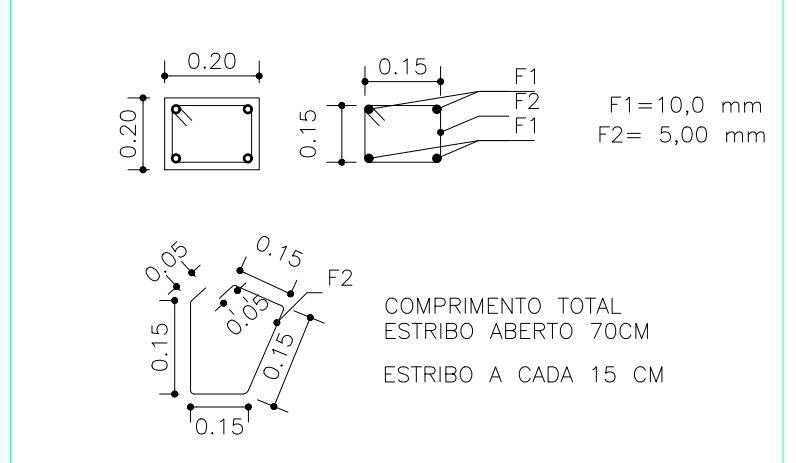
DETALHAMENTO: VIGA BALDRAME
E VIGA SUPERIOR
ESCALA: 1:20



DETALHAMENTO SUPERESTRUTURA:
PILARES ALT: 3,00 M
ESCALA 1:20



DETALHAMENTO SUPERESTRUTURA:
PILARES COBERTURA
ESCALA 1:20



JOSE LUIS NIERI PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA		ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO		FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA			
AUTOR DO PROJETO APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA CAU - SP: A302253-6				PROPRIET: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA			
				OBRA: ESTRUTURAL - FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA			
				LOCAL: RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP			
				DES: Geovana			
				DATA: 03/10/2024			
				ESCALA: IND.			
				FOLHA: 03/05			

JOSE LUIS NIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA
CAU - SP: A302253-6

PROPRIET: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

OBRA: ESTRUTURAL - FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA

LOCAL: RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP

DES: Geovana

DATA: 03/10/2024

ESCALA: IND.

FOLHA: 03/05

Contratando o futuro com transparência

JOSE LUIS NIERI
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA

APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA
CAU - SP: A302253-6

PROPRIET: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

OBRA: ESTRUTURAL - FECHAMENTO EM GRADIL E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE LAVANDERIA

LOCAL: RUA ANTÔNIO PEDRO - CENTRO - PEDREIRA SP

DES: Geovana

DATA: 03/10/2024

ESCALA: IND.

FOLHA: 03/05

Contratando o futuro com transparência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACE4-16F7-41EE-5248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



APARECIDA GEOVANA TAINA DA SILVA (CPF 453.XXX.XXX-40) em 06/11/2024 08:54:58
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ LUIS NIERI (CPF 102.XXX.XXX-29) em 06/11/2024 09:18:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/ACE4-16F7-41EE-5248>